PREGÃO ELETRÔNICO

50/2026

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM DA ACISPES NO QUE SE REFERE AO TOMÓGRAFO, COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E APLICAÇÃO DE MEIO DE CONTRASTE IODADO QUANDO CLINICAMENTE INDICADO.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.674.040,80 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ATÉ AS 9:00 DO DIA 24/09/2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 24/09/2026 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
6. DA FASE DE JULGAMENTO....14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....16
8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO....19
9. DOS RECURSOS....20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....24

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

(Processo Administrativo n° 090/2026)

Torna-se público que a Agência de cooperação intermunicipal em saúde pé da Serra - ACISPES, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36.025-001, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, compreendendo a operação do Centro de Imagem da ACISPES no que se refere ao tomógrafo, com emissão de laudos, operação e manutenção do equipamento, equipe técnica, fornecimento de insumos e aplicação de meio de contraste iodado quando clinicamente indicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto pelo Lote 1 (exames de tomografia computadorizada) e pelo Lote 2 (meio de contraste), conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens, dada a natureza integrada e indissociável do objeto (art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema https://ammlicita.org.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para todos os itens a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

2.13.1. Essa exigência será verificada apenas do licitante vencedor e para fins de definição de lista de colocação, bem como que em casos de dúvida a administração pública poderá empreender diligências durante a licitação visando ao esclarecimento de fatos."

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber, 09:00 do dia 24 de setembro de 2026.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item7.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. MENOR VALOR GLOBAL

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. A proposta deverá contemplar a integralidade dos quantitativos estimados no Termo de Referência para o lote único, vedada a cotação parcial.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreende até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

7.2. Quando permitida aparticipação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

7.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/)para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos, o processo será homologado e adjudicado, sendo o licitante vencedor convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e terá vigência de até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço contínuo, condicionada a continuidade, a cada exercício, à disponibilidade orçamentária e à demonstração de vantajosidade.

8.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do adjudicatário, bem como consultará o CEIS e o CNEP, na forma do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou não comprovar as condições de habilitação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do 10.1.3art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/) no campo próprio para tanto.*

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase Externa

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB e informe o código 73ED-C2F1-C400-FECB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73ED-C2F1-C400-FECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 08/09/2026 13:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/73ED-C2F1-C400-FECB

Processo n° 090/2026

Ref: Contratação de empresa especializada para operação de Centro de Imagem quanto ao tomógrafo, com realização de exames de tomografia computadorizada.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo n°090/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, compreendendo a operação do Centro de Imagem da ACISPES no que se refere ao tomógrafo, com emissão de laudos médicos, operação e manutenção do equipamento, equipe técnica especializada, fornecimento de insumos e aplicação de meio de contraste iodado quando clinicamente indicado, nos termos da tabela abaixo e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (SEM CONTRASTE)						
1	Angiotomografia arterial de abdome superior	7685	Unidade	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
2	Angiotomografia arterial de crânio	7686	Unidade	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
3	Angiotomografia arterial de membro inferior	7687	Unidade	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
4	Angiotomografia arterial de membro superior	7688	Unidade	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
5	Angiotomografia arterial de pelve	7689	Unidade	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
6	Angiotomografia arterial de pescoço	7690	Unidade	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
7	Angiotomografia arterial de tórax	7691	Unidade	600	R$ 544,50	R$ 326.700,00
8	Angiotomografia arterial de tórax e abdome	7692	Unidade	600	R$ 544,50	R$ 326.700,00
9	Angiotomografia venosa de abdome superior	7693	Unidade	360	R$ 508,17	R$ 182.941,20
10	Angiotomografia venosa de crânio	7694	Unidade	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
11	Angiotomografia venosa de membro inferior	7695	Unidade	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
12	Angiotomografia venosa de membro superior	7696	Unidade	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
13	Angiotomografia venosa de pelve	7697	Unidade	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
14	Angiotomografia venosa de pescoço	7698	Unidade	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80

Assinado por 3 pessoas: MAGNO GUARDIANO ABREU BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e MARI DAS SILVA BONI
Para verificar as assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

15	Angiotomografia venosa de tórax	7699	Unidade	360	R$ 547,83	R$ 197.218,80
16	TC de Abdome Superior	7700	Unidade	1.200	R$ 301,50	R$ 361.800,00
17	TC de Articulação – ATM	7706	Unidade	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
18	TC de Articulação – Cotovelo	7702	Unidade	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
19	TC de Articulação – Joelho	7705	Unidade	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
20	TC de Articulação – Ombro	7701	Unidade	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
21	TC de Articulação – Punho	7703	Unidade	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
22	TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	7704	Unidade	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
23	TC de Bacia	7707	Unidade	1.200	R$ 294,83	R$ 353.796,00
24	TC de Braço	7708	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
25	TC de Coluna Cervical	7709	Unidade	960	R$ 218,17	R$ 209.443,20
26	TC de Coluna Lombar	7710	Unidade	960	R$ 223,17	R$ 214.243,20
27	TC de Coluna Torácica	7711	Unidade	960	R$ 218,17	R$ 209.443,20
28	TC de Cotovelo	7712	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
29	TC de Coxa	7713	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
30	TC de Crânio	7714	Unidade	1.080	R$ 221,83	R$ 239.576,40
31	TC de Face	7715	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
32	TC de Face ou Seios da Face	7716	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
33	TC de Mão	7717	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
34	TC de Mastoides	7718	Unidade	360	R$ 221,83	R$ 79.858,80
35	TC de Mastóides ou Orelhas	7719	Unidade	360	R$ 221,83	R$ 79.858,80
36	TC de Ombro	7720	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
37	TC de Órbitas	7721	Unidade	1.080	R$ 221,83	R$ 239.576,40
38	TC de Pelve	7723	Unidade	360	R$ 301,50	R$ 108.540,00

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-6B88-6B54-E0D1 informando o código 82A5-6B88-6B54-E0D1

39	TC de Pelve ou Bacia	7724	Unidade	1.200	R$ 301,50	R$ 361.800,00
40	TC de Perna	7725	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
41	TC de Pescoço	7726	Unidade	360	R$ 258,17	R$ 92.941,20
42	TC de Pé – Unilateral	7722	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
43	TC de Punho	7727	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
44	TC de Segmento Apendicular	7728	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
45	TC de Seios da Face	7729	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
46	TC de Sela Túrcica	7730	Unidade	1.080	R$ 221,83	R$ 239.576,40
47	TC de Tórax	7731	Unidade	1.200	R$ 301,50	R$ 361.800,00
48	TC de Tornozelo	7732	Unidade	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
49	Urotomografia	7733	Unidade	720	R$ 516,50	R$ 371.880,00
				SUBTOTAL LOTE 1		**R$ 9.533.650,80**
LOTE 2 – MEIO DE CONTRASTE (PAGAMENTO POR USO EFETIVO)						
1	Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	7734	Unidade	1.000	R$ 140,39	R$ 140.390,00
				SUBTOTAL LOTE 2		**R$ 140.390,00**
				VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES)		**R$ 9.674.040,80**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme legislação aplicável.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço contínuo, condicionada a prorrogação anual à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos e à disponibilidade orçamentária a cada exercício.*

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e JURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0D0 informando o código 82A5-DD88-6854-E0D0

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a contratação destina-se a viabilizar a operação do Centro de Imagem da ACISPES, instalado na edificação E2 de sua sede, dotado de equipamento de tomografia computadorizada próprio e novo, assegurando a oferta contínua de exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade aos municípios consorciados.

2.2. *A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual observará as informações constantes do processo administrativo, na forma da legislação aplicável.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada em diagnóstico por imagem para operar o Centro de Imagem da ACISPES no que se refere ao tomógrafo, mediante remuneração por produção, cabendo à contratada a execução dos exames, a emissão de laudos por médico radiologista, a operação e a manutenção do equipamento, o fornecimento de insumos inclusive o meio de contraste iodado, a dosimetria e a radioproteção dos profissionais, com todos os custos por sua conta, conforme o Documento de Formalização da Demanda.

3.3. O equipamento de tomografia computadorizada e o espaço do Centro de Imagem (edificação E2) são de propriedade da ACISPES e serão disponibilizados à contratada exclusivamente para a execução dos serviços, permanecendo sob titularidade da Administração, cabendo à contratada zelar por sua guarda, conservação, operação e manutenção durante a vigência contratual.

3.4. A remuneração observará exclusivamente os exames efetivamente realizados e atestados e as aplicações de contraste efetivamente utilizadas, não havendo garantia de faturamento mínimo, vedado o pagamento por produção não executada (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvados os serviços acessórios de manutenção especializada do equipamento, mediante prévia autorização da Administração, mantida a responsabilidade integral da contratada.

Garantia da contratação

4.3. *Poderá ser exigida a prestação de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a critério da Administração e conforme detalhamento no edital, como instrumento de mitigação do risco de inexecução, especialmente diante da disponibilização de equipamento público à contratada.* artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, no Centro de Imagem da ACISPES, conforme a demanda das ordens de serviço/fornecimento emitidas pela Administração, observados os prazos de emissão de laudos definidos neste Termo de Referência.*

5.2. Os serviços serão executados no Centro de Imagem da ACISPES, localizado na edificação E2, na sede da Agência, situada na Rua Ataliba de Barros, 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, onde se encontra instalado o equipamento de tomografia computadorizada de propriedade da ACISPES disponibilizado à contratada.

5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica completa e qualificada (médicos radiologistas com registro no CRM e RQE, técnicos e/ou tecnólogos em radiologia e demais profissionais necessários), assegurando a cobertura integral da escala de funcionamento definida pela Administração.

5.4. A contratada deverá manter o equipamento em condições operacionais, assegurar manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade operacional mensal e plano de contingência para falhas técnicas, sem interrupção indevida do atendimento.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários, inclusive o meio de contraste iodado, seringas, cateteres, materiais descartáveis, EPIs e materiais de higienização, bem como pela disponibilidade de materiais e medicamentos para o atendimento de eventuais reações adversas ao contraste.

5.6. A contratada deverá fornecer e gerenciar a dosimetria individual dos profissionais ocupacionalmente expostos e cumprir os protocolos de radioproteção aplicáveis ao radiodiagnóstico médico, nos termos da RDC ANVISA nº 611/2022 e das Instruções Normativas nº 90/2021 e nº 92/2021, ou de normas que venham a substituí-las.

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

5.7. As imagens deverão ser disponibilizadas em padrão DICOM e os laudos em meio eletrônico, admitida a integração a sistema PACS/nuvem, assegurados o sigilo, a integridade e a rastreabilidade das informações.

5.8. *Os laudos médicos deverão ser emitidos e disponibilizados nos seguintes prazos, contados da realização do exame: até 48 (quarenta e oito) horas para exames de urgência/emergência e até 72 (setenta e duas) horas para exames eletivos, salvo prazo diverso definido no edital, admitida a antecipação em casos de gravidade clínica.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. *A manutenção e a assistência técnica do equipamento disponibilizado, durante a execução contratual, são de responsabilidade integral da contratada, que deverá assegurar o pleno funcionamento do tomógrafo e a qualidade técnica dos exames e laudos, observados os prazos de resposta e a disponibilidade mínima estabelecidos neste Termo de Referência.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos exames realizados e dos respectivos laudos no período de medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2. Os exames e laudos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas ou os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, hipótese em que deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados no período (exames realizados, laudos emitidos e, quando for o caso, aplicações de contraste), mediante termo detalhado.

7.4. A medição será mensal e corresponderá ao quantitativo de exames efetivamente realizados e laudados e de aplicações de meio de contraste efetivamente utilizadas no período, apurado a partir dos registros do Centro de Imagem e validado pelo fiscal do contrato.

7.5. O pagamento observará exclusivamente a produção efetivamente realizada e atestada, multiplicando-se os quantitativos medidos pelos respectivos preços unitários contratados, não havendo garantia de faturamento mínimo nem pagamento por produção não executada, vedada a antecipação de pagamento (arts. 145 do referido diploma).

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

7.6. Os quantitativos indicados no item 1.1 correspondem à estimativa total da contratação para os 60 (sessenta) meses, remunerada por produção; a Administração pagará exclusivamente pelos exames e aplicações de contraste efetivamente realizados e atestados, observando-se, para eventuais acréscimos ou supressões, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**. Não obstante a apuração de preços em Lote 1 (exames) e Lote 2 (contraste), a adjudicação dar-se-á em lote único, por constituírem solução integrada e indissociável, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e da parte final da Súmula nº 247 do TCU.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO, com prestação dos serviços ao longo de toda a vigência contratual, mediante remuneração por produção.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitaçãopatrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços de realização de exames de tomografia computadorizada compatíveis em características com o objeto.*

8.28. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29.1. Considerada a natureza do objeto, a parcela de maior relevância técnica corresponde à realização de exames de tomografia computadorizada com utilização de meio de contraste, notadamente as angiotomografias, por concentrarem maior complexidade técnica e maior expressão de valor no conjunto da contratação (parcela de valor individual superior a 4% do valor total estimado, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a comprovação por meio da execução de exames tomográficos contrastados.

8.29.2. Não será exigido quantitativo mínimo, bastando a comprovação da compatibilidade da execução anterior com o objeto. É admitida a soma de atestados, vedadas limitações de tempo, de época e de locais específicos (art. 67, § 2º).

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

8.29.3. O licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional médico com especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), que atuará como responsável técnico, admitida a comprovação do vínculo por contrato de trabalho, de prestação de serviços, ato societário ou declaração de compromisso de contratação.

8.29.4. O licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação, como condição de habilitação técnica:

(i) Licença Sanitária (ou Alvará de Funcionamento Sanitário) vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a prestação de serviços de diagnóstico por imagem;

(ii) comprovante de inscrição/registro do licitante (pessoa jurídica) e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

(iii) comprovação da regularidade do serviço de radiodiagnóstico perante a Vigilância Sanitária, incluído o Plano de Proteção Radiológica (PPR), nos termos da RDC ANVISA nº 611/2022 e das Instruções Normativas nº 90/2021 e nº 92/2021, ou de norma que venha a substituí-las.

8.29.5. Tratando-se de serviço a ser executado em Centro de Imagem de propriedade da ACISPES (edificação E2), admite-se que a licença sanitária e o Plano de Proteção Radiológica específicos do local de execução sejam apresentados até a assinatura do contrato, exigindo-se, na fase de habilitação, a regularidade sanitária e o registro profissional do próprio licitante, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

8.29.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

8.29.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado global da contratação, para a vigência de 60 (sessenta) meses, é de **R$ 9.674.040,80 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta centavos)**, assim distribuído: Lote 1 (exames) R$ 9.533.650,80; Lote 2 (meio de contraste) R$ 140.390,00, conforme valores unitários e totais descritos na tabela do item 1.1 e na Cotação nº 0120/2026. As propostas e os quantitativos foram apresentados para a integralidade do período contratual.

9.2. O valor estimado é referencial e a despesa efetiva observará a produção realizada, sendo o serviço remunerado por exame e por aplicação de contraste efetivamente executados e atestados. A continuidade, a cada exercício, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à demonstração de vantajosidade (art. 106, II), não havendo garantia de faturamento mínimo (art. 145).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0002
3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Bruno MachadoBruno Machado
Diretor Adjunto

Yuri da Silva Riani
Supervisor de Licitações

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

Diretor Adjunto

Yuri da Silva Riani
Supervisor de Licitações

Assinado por 3 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e YURI DA SILVA RIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD e informe o código 82A5-DD88-6854-E0DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82A5-DD88-6854-E0DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 28/08/2026 08:40:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-03) em 31/08/2026 10:47:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 31/08/2026 11:30:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/82A5-DD88-6854-E0DD

Proc. Licitatório 14- 090/2026

De: Yuri R. - LIC-FI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 09:31:40

Setores envolvidos:

PRES, ASSJ-PRES, DIRT, DIR-AD, DEP-CON, LIC-FI

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia computadorizada para Acispes.

Prezados.

Trata-se de resposta ao Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que apreciou a fase interna da presente contratação e apresentou 2 (duas) determinações obrigatórias e 3 (três) recomendações. Passa-se ao enfrentamento de cada apontamento, com a indicação das providências adotadas.

1. DETERMINAÇÃO OBRIGATÓRIA — Justificativa de ausência de previsão no PCA (tópico 2.2.3.3)

ACATADA. O campo próprio do Estudo Técnico Preliminar foi retificado, robustecendo-se a motivação da ausência de previsão no Plano Anual de Contratações, mediante a indicação de circunstância concreta e superveniente: a necessidade somente se materializou com a conclusão, em reta final, das obras do Centro de Imagem (edificação E2) e com a aquisição do respectivo equipamento de tomografia, fatos posteriores à aprovação do PCA vigente. Ademais, consignou-se no ETP a notificação ao setor demandante para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, promover a atualização do PCA junto ao setor competente.

2. DETERMINAÇÃO OBRIGATÓRIA — Complementação e consolidação da pesquisa de preços (tópico 2.2.3.6)

ACATADA. O Estudo Técnico Preliminar foi retificado para esclarecer que a expressiva dispersão observada — superior a 400% em determinados itens — decorre da heterogeneidade dos modelos de precificação das prestadoras (exames com e sem contraste, estruturas de custo distintas e propostas em bases não uniformes). Consignou-se, ainda, o compromisso de complementar e consolidar definitivamente a pesquisa de preços antes da publicação do edital, com o esclarecimento da causa da dispersão e a adoção de metodologia estatística apta a mitigar valores atípicos, notadamente a exclusão de outliers e a preferência pela mediana em substituição ao preço médio (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021), complementando-se a instrução com fonte prioritária de contratações públicas anteriores.

3. RECOMENDAÇÃO — Uniformização do prazo de vigência no DFD (tópico 2.2.2)

ATENDIDA. Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização da Demanda, confirmando-se a adoção do prazo de 60 (sessenta) meses, em coerência com os demais documentos do processo (ETP, Termo de Referência e Minuta de Contrato). Por coerência documental, alinhou-se também a redação do campo de adequação orçamentária do DFD à efetiva disponibilidade da dotação.

4. RECOMENDAÇÃO — Atualização do campo de disponibilidade orçamentária do ETP (tópico 2.2.3.5)

ATENDIDA. O campo 7 do Estudo Técnico Preliminar foi retificado, substituindo-se a redação de pendência por texto que consigna encontrar-se a disponibilidade orçamentária assegurada e indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observada, a cada exercício, a existência de créditos próprios (arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021).

5. RECOMENDAÇÃO — Verificação da designação da Agente de Contratação da fase externa (tópico 2.2.5)

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ATENDIDA. A minuta de Edital foi retificada para constar como Agente de Contratação da fase externa a Sra. Geisiane Rocha Barbosa, conforme a Portaria nº 71/2025. Recomenda-se a juntada aos autos do ato formal de designação vigente, previamente à abertura da sessão pública.

Diante do exposto, encaminham-se os autos com os documentos retificados (ETP e Edital), para nova apreciação, se necessária, e regular prosseguimento da instrução, ressalvando-se que a complementação e a consolidação definitiva da pesquisa de preços ocorrerão previamente à publicação do edital, na forma da determinação nº 2.

Ao setor competente, para ciência e prosseguimento.

_

Yuri da Silva Riani
Supervisor Administrativo

Anexos:
02_ETP_Tomografia_e_Anexos.pdf

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 090/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, consórcio público intermunicipal de saúde que atua como central de compras em favor dos municípios consorciados identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, com emissão de laudos médicos, operação dos equipamentos, equipe técnica especializada e aplicação de meio de contraste iodado quando clinicamente indicado.

A tomografia computadorizada constitui recurso diagnóstico por imagem de alta complexidade, indispensável ao atendimento de pacientes eletivos, internados e de urgência/emergência encaminhados pela rede de atenção à saúde dos municípios consorciados. Trata-se de exame essencial à resolutividade clínica, à definição de condutas terapêuticas e à segurança assistencial, cuja indisponibilidade compromete diretamente a oportunidade do diagnóstico e o adequado manejo dos quadros clínicos.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, reside na insuficiência da capacidade instalada para atender à demanda crescente por exames

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

de imagem de alta complexidade. A ausência ou a descontinuidade da oferta desse serviço amplia a demanda reprimida, retarda diagnósticos, posterga condutas e pode ocasionar o agravamento de quadros clínicos, com reflexos diretos na qualidade da assistência prestada à população dos municípios integrantes do consórcio.

Estima-se a realização de 30.960 (trinta mil, novecentos e sessenta) exames de tomografia computadorizada ao longo da vigência de 60 (sessenta) meses, conforme quantitativos atomizados por procedimento consolidados na Cotação nº 0120/2026, além do fornecimento de meio de contraste iodado quando clinicamente indicado, abrangendo desde tomografias de crânio, face, coluna, tórax, abdome e membros até angiotomografias e procedimentos especiais.

O objeto caracteriza-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a remuneração se dá por exame efetivamente realizado e atestado, sem que os profissionais fiquem à disposição da Administração em regime de exclusividade. Não obstante, a execução exige da contratada a gestão integral da equipe técnica, a cobertura de escala, a emissão de laudos por médico radiologista habilitado, o fornecimento dos insumos inclusive contraste iodado, a dosimetria dos profissionais ocupacionalmente expostos, a manutenção operacional dos equipamentos e a manutenção de plano de contingência.

A contratação alinha-se ao planejamento institucional da ACISPES no que se refere à ampliação e à qualificação da oferta de diagnóstico por imagem, à segurança assistencial e à racionalização de custos mediante contratação centralizada, em benefício dos municípios consorciados. Quanto mais adequadamente dimensionada a solução, melhor a identificação dos requisitos da futura contratação e maior a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, uma vez que surgiu como uma necessidade primo à elaboração do referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, restrita ao necessário à garantia do cumprimento das obrigações (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Qualificação técnico-operacional (art. 67, inciso II): Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, de forma satisfatória, serviços de realização de exames de tomografia computadorizada compatíveis em características com o objeto desta contratação.

Considerada a natureza do objeto, a parcela de maior relevância técnica corresponde à realização de exames de tomografia computadorizada com utilização de meio de contraste, notadamente as angiotomografias, por concentrarem maior complexidade técnica e maior expressão de valor no conjunto da contratação (parcela de valor individual superior a 4% do valor total estimado, nos termos do art. 67, § 1º). O atestado deverá contemplar essa parcela, admitida a comprovação por meio da execução de exames tomográficos contrastados.

Não será exigido quantitativo mínimo, bastando a comprovação da compatibilidade da execução anterior com o objeto. É admitida a soma de atestados. São vedadas limitações de tempo, de época e de locais específicos (art. 67, § 2º).

Serão aceitos atestados ou documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português (art. 67, § 4º).

Responsável técnico (art. 67, incisos I e V): Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional médico com especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), que atuará como responsável técnico pelos serviços.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

A comprovação do vínculo poderá ser feita por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato societário ou declaração de compromisso de contratação. Admite-se a substituição do profissional por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração (art. 67, § 6º).

Registros e licenças obrigatórios: Licença Sanitária (ou Alvará de Funcionamento Sanitário) vigente do licitante, expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a prestação de serviços de diagnóstico por imagem.

Comprovante de inscrição/registro do licitante (pessoa jurídica) e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM), nos termos da legislação aplicável.

Comprovação da regularidade do serviço de radiodiagnóstico perante a Vigilância Sanitária, incluído o Plano de Proteção Radiológica (PPR) e o comprovante de notificação/regularização do(s) equipamento(s) emissor(es) de radiação ionizante, nos termos da RDC ANVISA nº 611/2022 e das Instruções Normativas nº 90/2021 e nº 92/2021, ou de norma que venha a substituí-las.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades foram estimadas de forma atomizada, procedimento por procedimento, e consolidadas na Cotação nº 0120/2026, de 24/08/2026, de responsabilidade deste setor. A atomização por item foi adotada por ser a solução que melhor reflete a necessidade real da ACISPES e por conferir flexibilidade à distribuição das ordens de fornecimento conforme a indicação clínica de cada paciente. Para fins de organização e de apuração do valor, o objeto é estruturado em dois lotes: o Lote 1, correspondente aos exames de tomografia computadorizada (sem contraste), e o Lote 2, correspondente à aplicação do meio de contraste iodado, tarifado à parte e pago por

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

uso efetivo. Não obstante a apuração em dois lotes, a contratação será processada e adjudicada em LOTE ÚNICO. Seguem os quantitativos estimados:

Lote 1 – Exames de tomografia computadorizada:

Nº	Descrição do procedimento	Unid.	Qtd. estimada
01	Angiotomografia arterial de abdome superior	Unidade	600
02	Angiotomografia arterial de crânio	Unidade	600
03	Angiotomografia arterial de membro inferior	Unidade	600
04	Angiotomografia arterial de membro superior	Unidade	600
05	Angiotomografia arterial de pelve	Unidade	600
06	Angiotomografia arterial de pescoço	Unidade	600
07	Angiotomografia arterial de tórax	Unidade	600
08	Angiotomografia arterial de tórax e abdome	Unidade	600
09	Angiotomografia venosa de abdome superior	Unidade	360
10	Angiotomografia venosa de crânio	Unidade	360
11	Angiotomografia venosa de membro inferior	Unidade	360
12	Angiotomografia venosa de membro superior	Unidade	360
13	Angiotomografia venosa de pelve	Unidade	360
14	Angiotomografia venosa de pescoço	Unidade	360
15	Angiotomografia venosa de tórax	Unidade	360
16	TC de Abdome Superior	Unidade	1.200
17	TC de Articulação – ATM	Unidade	720
18	TC de Articulação – Cotovelo	Unidade	720
19	TC de Articulação – Joelho	Unidade	720
20	TC de Articulação – Ombro	Unidade	720
21	TC de Articulação – Punho	Unidade	720
22	TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	Unidade	720
23	TC de Bacia	Unidade	1.200
24	TC de Braço	Unidade	480
25	TC de Coluna Cervical	Unidade	960
26	TC de Coluna Lombar	Unidade	960
27	TC de Coluna Torácica	Unidade	960
28	TC de Cotovelo	Unidade	480
29	TC de Coxa	Unidade	480
30	TC de Crânio	Unidade	1.080
31	TC de Face	Unidade	480
32	TC de Face ou Seios da Face	Unidade	480
33	TC de Mão	Unidade	480
34	TC de Mastoides	Unidade	360
35	TC de Mastóides ou Orelhas	Unidade	360
36	TC de Ombro	Unidade	480
37	TC de Órbitas	Unidade	1.080
38	TC de Pelve	Unidade	360
39	TC de Pelve ou Bacia	Unidade	1.200

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

40	TC de Perna	Unidade	480
41	TC de Pescoço	Unidade	360
42	TC de Pé – Unilateral	Unidade	480
43	TC de Punho	Unidade	480
44	TC de Segmento Apendicular	Unidade	480
45	TC de Seios da Face	Unidade	480
46	TC de Sela Túrcica	Unidade	1.080
47	TC de Tórax	Unidade	1.200
48	TC de Tornozelo	Unidade	480
49	Urotomografia	Unidade	720
	SUBTOTAL LOTE 1 – 49 itens		**30.960**

Lote 2 – Meio de contraste (pagamento por uso efetivo):

Item	Descrição	Unid.	Qtd. (60 meses)
01	Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	Unidade	1.000

Memória de cálculo e natureza dos quantitativos: os quantitativos indicados por item, consolidados na Cotação nº 0120/2026, correspondem à estimativa total da contratação para a vigência de 60 (sessenta) meses (30.960 exames no Lote 1 e 1.000 aplicações de contraste no Lote 2), adotada como base para a definição do valor de referência. Tratando-se de serviço contínuo remunerado por produção, o pagamento observará exclusivamente os exames efetivamente realizados e atestados e as aplicações de contraste efetivamente utilizadas, comprovadas e atestadas, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não havendo garantia de faturamento mínimo. Eventuais acréscimos ou supressões observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo do Lote 2 (meio de contraste) constitui estimativa máxima, uma vez que nem todos os exames demandam contraste.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a consulta direta a

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

prestadores especializados atuantes na região, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e modelos de execução que melhor atendam às necessidades da Administração.

Registra-se, como elemento determinante deste levantamento, que a ACISPES implantou, em sua sede, Centro de Imagem próprio, instalado na edificação denominada E2, atualmente em reta final de execução e em vias de conclusão, dotado de equipamento de tomografia computadorizada de propriedade da ACISPES, novo, adquirido especificamente para essa finalidade. Diante disso, o objeto da presente contratação não contempla o fornecimento do equipamento, mas sim a operação do referido Centro de Imagem no que se refere ao tomógrafo, cabendo à contratada a sua integral operação, mediante remuneração por produção.

Considerada essa realidade, as alternativas de solução foram analisadas sob a perspectiva da operacionalização da estrutura já implantada: (i) a operação direta pela própria ACISPES, mediante contratação e manutenção de corpo técnico permanente (médicos radiologistas e técnicos), com assunção integral da operação, dos insumos, da manutenção, da dosimetria e da radioproteção; (ii) a contratação de empresa especializada para operar o Centro de Imagem quanto ao tomógrafo, mediante remuneração por produção (por exame efetivamente realizado e laudado), assumindo a contratada a equipe técnica, a emissão de laudos, os insumos — inclusive o meio de contraste —, a operação e a manutenção do equipamento, a dosimetria e a radioproteção; e (iii) a contratação de serviço externo, com equipamento e estrutura do próprio prestador em local diverso da sede.

A primeira alternativa operação direta pela ACISPES, mostra-se desvantajosa no presente momento, por demandar a contratação e a manutenção de corpo técnico permanente, a assunção direta dos custos de operação, de manutenção preventiva e corretiva, de dosimetria, de licenciamentos e das responsabilidades de radioproteção, além da correspondente estrutura administrativa, o que compromete a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço.

A terceira alternativa serviço externo com equipamento do próprio prestador em local diverso revela-se contrária ao interesse público, pois implicaria a subutilização ou a ociosidade do Centro de Imagem e do tomógrafo recém-adquiridos pela

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ACISPES, em prejuízo do investimento público já realizado e da racionalidade administrativa.

A segunda alternativa operação do Centro de Imagem por empresa especializada, com remuneração por produção revela-se a mais vantajosa, por aproveitar plenamente a estrutura e o equipamento próprios da ACISPES, vincular a despesa à efetiva prestação do serviço, evitar custos fixos independentes da demanda, transferir à contratada os riscos operacionais (equipe, insumos, operação e manutenção do equipamento e radioproteção) e assegurar a continuidade da oferta sem novos investimentos pela Administração. Conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), todos os custos de operação, equipe técnica, insumos, meio de contraste, manutenção do equipamento, dosimetria e radioproteção correrão por conta da contratada, sendo o equipamento novo e de propriedade da ACISPES — disponibilizado para a execução dos serviços. Por essa razão, adota-se o modelo de operação do Centro de Imagem mediante remuneração por produção como solução a ser contratada.

Para a aferição do valor de mercado, o setor de licitações realizou pesquisa de preços com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021, consolidada na Cotação nº 0120/2026, de 24/08/2026, mediante coleta de propostas junto a três prestadores especializados atuantes em Juiz de Fora/MG: A TCR Imagiologia Ltda., Empremedradjf Serviços Médicos Ltda. e Instituto de Gestão Estrada Real. Adotou-se como valor de referência o preço médio das cotações válidas, por item, expresso em duas casas decimais. A pesquisa completa, com a série de preços por fornecedor, o método aplicado e as memórias de cálculo, integra o processo.

Registra-se que a fonte prioritária de contratações públicas anteriores deverá ser complementada antes da fixação definitiva do valor estimado, conforme recomendação constante do documento de pesquisa de preços.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, consolidada na Cotação nº 0120/2026, de 24/08/2026. Foram consultadas três fontes diretas de mercado, especializadas em diagnóstico por imagem: A TCR Imagiologia Ltda. (CNPJ 00.094.397/0001-28), Empremedradjf Serviços Médicos Ltda. (CNPJ 28.164.466/0001-41) e Instituto de Gestão Estrada Real (CNPJ 08.569.271/0001-74).

O valor de referência de cada item foi definido pelo preço médio das cotações válidas, expresso em duas casas decimais, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Registra-se que a proposta do Instituto de Gestão Estrada Real apresentou, no cômputo global, o menor preço entre as fontes (R$ 5.056.670,00), ao passo que a A TCR Imagiologia registrou o maior valor global (R$ 17.833.200,00), situando-se o preço médio em patamar intermediário e representativo de mercado.

Os valores unitários referenciais, as quantidades e os totais por item constam da tabela abaixo, estruturada em Lote 1 (exames) e Lote 2 (meio de contraste). Os quantitativos correspondem à estimativa total para os 60 (sessenta) meses, conforme esclarecido na Seção 4, sendo o pagamento realizado por produção efetiva.

Lote 1 – Exames de tomografia computadorizada (preço médio de referência):

Nº	Descrição do procedimento	Qtd.	Val. unit. médio	Val. total
01	Angiotomografia arterial de abdome superior	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
02	Angiotomografia arterial de crânio	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
03	Angiotomografia arterial de membro inferior	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
04	Angiotomografia arterial de membro superior	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
05	Angiotomografia arterial de pelve	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
06	Angiotomografia arterial de pescoço	600	R$ 494,83	R$ 296.898,00
07	Angiotomografia arterial de tórax	600	R$ 544,50	R$ 326.700,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

08	Angiotomografia arterial de tórax e abdome	600	R$ 544,50	R$ 326.700,00
09	Angiotomografia venosa de abdome superior	360	R$ 508,17	R$ 182.941,20
10	Angiotomografia venosa de crânio	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
11	Angiotomografia venosa de membro inferior	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
12	Angiotomografia venosa de membro superior	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
13	Angiotomografia venosa de pelve	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
14	Angiotomografia venosa de pescoço	360	R$ 494,83	R$ 178.138,80
15	Angiotomografia venosa de tórax	360	R$ 547,83	R$ 197.218,80
16	TC de Abdome Superior	1.200	R$ 301,50	R$ 361.800,00
17	TC de Articulação – ATM	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
18	TC de Articulação – Cotovelo	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
19	TC de Articulação – Joelho	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
20	TC de Articulação – Ombro	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
21	TC de Articulação – Punho	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
22	TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	720	R$ 218,17	R$ 157.082,40
23	TC de Bacia	1.200	R$ 294,83	R$ 353.796,00
24	TC de Braço	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
25	TC de Coluna Cervical	960	R$ 218,17	R$ 209.443,20
26	TC de Coluna Lombar	960	R$ 223,17	R$ 214.243,20
27	TC de Coluna Torácica	960	R$ 218,17	R$ 209.443,20
28	TC de Cotovelo	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
29	TC de Coxa	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
30	TC de Crânio	1.080	R$ 221,83	R$ 239.576,40
31	TC de Face	480	R$ 218,17	R$

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

				104.721,60
32	TC de Face ou Seios da Face	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
33	TC de Mão	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
34	TC de Mastoides	360	R$ 221,83	R$ 79.858,80
35	TC de Mastóides ou Orelhas	360	R$ 221,83	R$ 79.858,80
36	TC de Ombro	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
37	TC de Órbitas	1.080	R$ 221,83	R$ 239.576,40
38	TC de Pelve	360	R$ 301,50	R$ 108.540,00
39	TC de Pelve ou Bacia	1.200	R$ 301,50	R$ 361.800,00
40	TC de Perna	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
41	TC de Pescoço	360	R$ 258,17	R$ 92.941,20
42	TC de Pé – Unilateral	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
43	TC de Punho	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
44	TC de Segmento Apendicular	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
45	TC de Seios da Face	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
46	TC de Sela Túrcica	1.080	R$ 221,83	R$ 239.576,40
47	TC de Tórax	1.200	R$ 301,50	R$ 361.800,00
48	TC de Tornozelo	480	R$ 218,17	R$ 104.721,60
49	Urotomografia	720	R$ 516,50	R$ 371.880,00
	SUBTOTAL LOTE 1 (49 itens)			**R$ 9.533.650,80**

Lote 2 – Meio de contraste (preço médio de referência – pago por uso efetivo):

Item	Descrição	Qtd. (60 meses)	Val. unit. médio	Val. total
01	Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	1.000	R$ 140,39	R$ 140.390,00
	SUBTOTAL LOTE 2			**R$**

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

				140.390,00

Valor global estimado (Lote 1 + Lote 2):

Descrição	Valor total estimado
Lote 1 – Exames de tomografia computadorizada	R$ 9.533.650,80
Lote 2 – Meio de contraste (pago por uso efetivo):	R$ 140.390,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES)	**R$ 9.674.040,80**

O valor global estimado da contratação, para a vigência de 60 (sessenta) meses, é de R$ 9.674.040,80 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta centavos), assim distribuído: Lote 1 (exames) R$ 9.533.650,80; Lote 2 (meio de contraste) R$ 140.390,00. As propostas e os quantitativos foram apresentados para a integralidade do período contratual. Trata-se de serviço contínuo (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), remunerado por produção, ficando a continuidade, a cada exercício, condicionada à disponibilidade orçamentária e à demonstração de vantajosidade. O detalhamento por fornecedor e as memórias de cálculo integram a Cotação nº 0120/2026, anexa ao processo.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No momento devido, será informado pelo setor competente a dotação a ser disposta sobre o presente procedimento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada, especializada em diagnóstico por imagem, para a prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, simples e com contraste iodado, considerado todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo estrutura operacional, equipe técnica, emissão de laudos, insumos, dosimetria, sistemas de imagens e cobertura integral da escala, nos seguintes termos:

> a) Execução dos exames: a contratada realizará os exames destinados a pacientes eletivos, internados e de urgência/emergência, garantindo a continuidade da operação e a cobertura integral da escala de funcionamento definida pela unidade contratante.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

b) Equipamento: a contratada deverá manter o equipamento utilizado na execução em condições operacionais, assegurar manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade operacional mensal e plano de contingência para falhas técnicas, sem interrupção indevida do atendimento.

c) Aplicação de contraste: nos exames com indicação de contraste iodado, a contratada será responsável pelo fornecimento do insumo e por sua administração por profissional habilitado, com avaliação prévia do paciente, monitoramento, registro em prontuário e disponibilidade de materiais e medicamentos destinados ao atendimento de eventuais reações adversas.

d) Emissão de laudos: todos os exames deverão ser laudados por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no conselho profissional competente, com assinatura física ou digital e entrega nos prazos definidos segundo o tipo de atendimento.

e) Entrega de imagens: as imagens deverão ser disponibilizadas em mídia digital, sistema PACS/nuvem ou outra solução indicada pela contratante, com qualidade técnica compatível com o padrão DICOM e acesso pela unidade de saúde e pelo paciente, quando aplicável.

f) Sistema de armazenamento: a contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, sistema informatizado para armazenamento, gerenciamento e acesso remoto aos exames e laudos, assegurando sigilo, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

g) Gestão da equipe e dos insumos: a contratada será responsável pelo dimensionamento, gestão e substituição dos profissionais, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo fornecimento de contraste iodado, solução salina, seringas, cateteres, extensores, materiais descartáveis, EPIs, materiais de higienização e demais insumos indispensáveis à execução.

h) Dosimetria e radioproteção: a contratada deverá fornecer e gerenciar a dosimetria individual dos profissionais ocupacionalmente expostos sob sua responsabilidade, realizar as leituras periódicas, manter registros e relatórios, providenciar substituições quando necessárias e cumprir os protocolos de radioproteção aplicáveis, incluindo todos os custos na proposta.

i) Plano de contingência: a contratada deverá manter medidas para assegurar a continuidade dos serviços em casos de indisponibilidade do equipamento, ausência de profissionais, falhas do sistema ou desabastecimento de insumos, sem prejuízo dos prazos assistenciais definidos.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Quanto à manutenção e à assistência técnica, a responsabilidade recairá integralmente sobre a contratada, que arcará com a manutenção operacional dos equipamentos e a substituição de insumos, de modo a assegurar a disponibilidade mínima pactuada e a qualidade técnica dos exames e laudos.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

O critério de fornecimento fundamenta-se na natureza continuada do serviço de tomografia computadorizada e na necessidade de assegurar a oferta permanente de diagnóstico por imagem de alta complexidade aos municípios consorciados. O fornecimento dar-se-á de forma contínua, com remuneração por produção isto é, por exame efetivamente realizado e atestado, de modo a vincular a despesa à efetiva prestação do serviço e a evitar custos fixos independentes da demanda.

A execução observará os quantitativos estimados para os 60 (sessenta) meses, constantes da Seção 4, distribuídos entre os itens/procedimentos, cabendo à contratada dimensionar sua estrutura, equipe e insumos para atender à demanda efetiva, com cobertura integral da escala e observância dos prazos de emissão de laudos definidos no Termo de Referência, sendo remunerada por produção.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação será processada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021). Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a vigência pretendida, de até 60 (sessenta) meses (art. 106), é incompatível com o prazo máximo da ata de registro de preços (art. 84); o objeto será contratado diretamente como serviço contínuo.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Quanto ao parcelamento, o objeto foi organizado, para fins de apuração de preços, em Lote 1 (exames de tomografia computadorizada) e Lote 2 (meio de contraste iodado). Não obstante, a licitação será processada e adjudicada em LOTE ÚNICO, por constituírem os exames e o contraste solução integrada e indissociável de diagnóstico por imagem, prestada pela mesma estrutura operacional, equipe técnica e logística, sendo o contraste insumo acessório e dependente da realização do exame, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e da parte final da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

O critério de julgamento será o de menor preço, aferido pelo menor preço global, assegurados os padrões mínimos de qualidade, capacidade técnica, habilitação e execução definidos nos documentos da contratação, de modo a propiciar ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

A contratação busca assegurar a oferta contínua, tempestiva e qualificada de exames de tomografia computadorizada aos municípios consorciados, com impacto direto na resolutividade clínica, na segurança assistencial e na redução da demanda reprimida por diagnóstico por imagem de alta complexidade.

Em termos de economicidade, o modelo de remuneração por produção vincula a despesa à efetiva prestação do serviço, evita custos fixos independentes da demanda e dispensa investimento inicial em equipamento e equipe própria, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A contratação centralizada pela ACISPES, na condição de central de compras, amplia o poder de negociação, padroniza as condições de execução e gera economia de escala em favor dos municípios consorciados.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Espera-se, ainda, o aprimoramento da gestão assistencial mediante a padronização dos laudos, a disponibilização de imagens em padrão DICOM, a rastreabilidade das informações e o cumprimento de prazos definidos para a entrega dos resultados, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

A contratação dos serviços de tomografia computadorizada envolve riscos que podem impactar a qualidade e a continuidade da assistência. Entre os principais, destacam-se: (i) a indisponibilidade ou a inoperância do equipamento, que pode interromper a oferta de exames; (ii) a ausência ou a insuficiência de equipe técnica e de médicos radiologistas, comprometendo a execução e a emissão de laudos; (iii) o desabastecimento de insumos, notadamente o contraste iodado; (iv) o descumprimento dos prazos de emissão de laudos; (v) reações adversas ao contraste; e (vi) falhas de radioproteção ou de dosimetria dos profissionais expostos.

Como meios de mitigação, o contrato definirá requisitos técnicos rigorosos, exigindo disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade operacional mensal, plano de contingência para falhas técnicas e de pessoal, cobertura integral da escala, fornecimento e gestão de insumos pela contratada, disponibilidade de materiais e medicamentos para o atendimento de eventuais reações adversas, cumprimento dos protocolos de radioproteção e dosimetria individual dos profissionais ocupacionalmente expostos, além de níveis de serviço (SLA) para a emissão de laudos.

Os riscos, suas probabilidades, impactos e respectivas medidas preventivas e de contingência serão detalhados no Mapa de Gerenciamento de Risco, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que integrará a instrução processual e subsidiará as cláusulas de gestão e fiscalização do contrato.

Quanto à garantia, poderá ser exigida a prestação de garantia contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em percentual e modalidade a serem definidos no edital e no Termo de Referência, como instrumento adicional de mitigação do risco de inexecução.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato**.**

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato**.**

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A prestação de serviços de tomografia computadorizada pode gerar impactos ambientais, notadamente decorrentes do consumo de energia elétrica pelos equipamentos, da geração de resíduos de serviços de saúde (materiais descartáveis, seringas, frascos de contraste e demais insumos) e da eventual geração de resíduos perigosos associados à radioproteção.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, em especial as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC/ANVISA e normas do CONAMA), promovendo a

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequados dos resíduos gerados, bem como a logística reversa e a reciclagem, quando aplicável. Deverá, ainda, adotar práticas de eficiência energética na operação dos equipamentos e o cumprimento dos protocolos de radioproteção, minimizando a exposição desnecessária de pacientes e profissionais à radiação ionizante.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos, por atender à necessidade pública identificada, mostrar-se técnica e economicamente vantajosa e compatível com os preços praticados pelo mercado. Declara-se que a contratação será processada mediante Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote único, e contrato de serviço contínuo com vigência de até 60 (sessenta) meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), ressalvada a complementação da pesquisa de preços e a consolidação do valor estimado definitivo previamente à divulgação do edital.

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Bruno Machado
Diretor Adjunto

Yuri da Silva Riani
Supervisor de Licitações

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 90/2026

ANEXO I – Cotação + Mapa de Cotação

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83
Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG
Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0120/2026

Data: 24/08/2026 **Validade:** 18/11/2026

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: YURI DA SILVA RIANI

Justificativa: A contratação de empresa especializada para realização de exames de tomografia computadorizada justifica-se pela crescente demanda de pacientes encaminhados pela rede de atenção à saúde que necessitam de diagnóstico por imagem de alta complexidade.
A tomografia computadorizada constitui recurso diagnóstico indispensável ao atendimento de pacientes eletivos, internados e de urgência/emergência, sendo essencial para a resolutividade clínica, a definição de condutas e a segurança assistencial.
A insuficiência da capacidade instalada compromete a tempestividade dos diagnósticos, amplia a demanda reprimida e pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, razão pela qual se mostra necessária a manutenção contínua da oferta do serviço.
O objeto caracteriza-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, embora exija da contratada gestão integral da equipe técnica, cobertura de escala, emissão de laudos, fornecimento de insumos, inclusive contraste iodado, dosimetria dos profissionais expostos, manutenção operacional e plano de contingência.
As especificações do serviço são objetivas e mensuráveis, especialmente quanto aos quantitativos, requisitos técnicos, prazos de emissão dos laudos e níveis mínimos de disponibilidade. Assim, sugere-se a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 6º, XLI, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	7685	Exames especializado - Angiotomografia arterial de abdome superior	Unidade	600	494,83	296.898,00
002	7686	Exames especializado - Angiotomografia arterial de crânio	Unidade	600	494,83	296.898,00
003	7687	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro inferior	Unidade	600	494,83	296.898,00
004	7688	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro superior	Unidade	600	494,83	296.898,00
005	7689	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pelve	Unidade	600	494,83	296.898,00
006	7690	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pescoço	Unidade	600	494,83	296.898,00
007	7691	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax	Unidade	600	544,50	326.700,00
008	7692	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax e abdome	Unidade	600	544,50	326.700,00
009	7693	Exames especializado - Angiotomografia venosa de abdome superior	Unidade	360	508,17	182.941,20
010	7694	Exames especializado - Angiotomografia venosa de crânio	Unidade	360	494,83	178.138,80
011	7695	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro inferior	Unidade	360	494,83	178.138,80
012	7696	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro superior	Unidade	360	494,83	178.138,80
013	7697	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pelve	Unidade	360	494,83	178.138,80
014	7698	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pescoço	Unidade	360	494,83	178.138,80
015	7699	Exames especializado - Angiotomografia venosa de tórax	Unidade	360	547,83	197.218,80
016	7734	Exames especializado - Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	Unidade	1000	140,39	140.390,00
017	7700	Exames especializado - TC de Abdome Superior	Unidade	1200	301,50	361.800,00
018	7706	Exames especializado - TC de Articulação – ATM	Unidade	720	218,17	157.082,40

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSE MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
019	7702	Exames especializado - TC de Articulação – Cotovelo	Unidade	720	218,17	157.082,40
020	7705	Exames especializado - TC de Articulação – Joelho	Unidade	720	218,17	157.082,40
021	7701	Exames especializado - TC de Articulação – Ombro	Unidade	720	218,17	157.082,40
022	7703	Exames especializado - TC de Articulação – Punho	Unidade	720	218,17	157.082,40
023	7704	Exames especializado - TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	Unidade	720	218,17	157.082,40
024	7707	Exames especializado - TC de Bacia	Unidade	1200	294,83	353.796,00
025	7708	Exames especializado - TC de Braço	Unidade	480	218,17	104.721,60
026	7709	Exames especializado - TC de Coluna Cervical	Unidade	960	218,17	209.443,20
027	7710	Exames especializado - TC de Coluna Lombar	Unidade	960	223,17	214.243,20
028	7711	Exames especializado - TC de Coluna Torácica	Unidade	960	218,17	209.443,20
029	7712	Exames especializado - TC de Cotovelo	Unidade	480	218,17	104.721,60
030	7713	Exames especializado - TC de Coxa	Unidade	480	218,17	104.721,60
031	7714	Exames especializado - TC de Crânio	Unidade	1080	221,83	239.576,40
032	7715	Exames especializado - TC de Face	Unidade	480	218,17	104.721,60
033	7716	Exames especializado - TC de Face ou Seios da Face	Unidade	480	218,17	104.721,60
034	7717	Exames especializado - TC de Mão	Unidade	480	218,17	104.721,60
035	7718	Exames especializado - TC de Mastoides	Unidade	360	221,83	79.858,80
036	7719	Exames especializado - TC de Mastóides ou Orelhas	Unidade	360	221,83	79.858,80
037	7720	Exames especializado - TC de Ombro	Unidade	480	218,17	104.721,60
038	7721	Exames especializado - TC de Órbitas	Unidade	1080	221,83	239.576,40
039	7723	Exames especializado - TC de Pelve	Unidade	360	301,50	108.540,00
040	7724	Exames especializado - TC de Pelve ou Bacia	Unidade	1200	301,50	361.800,00
041	7725	Exames especializado - TC de Perna	Unidade	480	218,17	104.721,60
042	7726	Exames especializado - TC de Pescoço	Unidade	360	258,17	92.941,20
043	7722	Exames especializado - TC de Pé – Unilateral	Unidade	480	218,17	104.721,60
044	7727	Exames especializado - TC de Punho	Unidade	480	218,17	104.721,60
045	7728	Exames especializado - TC de Segmento Apendicular	Unidade	480	218,17	104.721,60
046	7729	Exames especializado - TC de Seios da Face	Unidade	480	218,17	104.721,60
047	7730	Exames especializado - TC de Sela Túrcica	Unidade	1080	221,83	239.576,40
048	7731	Exames especializado - TC de Tórax	Unidade	1200	301,50	361.800,00
049	7732	Exames especializado - TC de Tornozelo	Unidade	480	218,17	104.721,60

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA VARIAN, BRUNO JOSE MACHADO DA SILVA E WAGNER JUAREZ DINIZ ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
050	7733	Exames especializado - Urotomografia	Unidade	720	516,50	371.880,00
					Total ===>	9.674.040,80

Fornecedores

TCR IMAGIOLOGIA LTDA - CNPJ: 00.094.397/0001-28

N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	7685	Exames especializado - Angiotomografia arterial de abdome superior	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
002	7686	Exames especializado - Angiotomografia arterial de crânio	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
003	7687	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro inferior	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
004	7688	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro superior	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
005	7689	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pelve	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
006	7690	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pescoço	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
007	7691	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
008	7692	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax e abdome	Unidade	600	1.030,00	618.000,00
009	7693	Exames especializado - Angiotomografia venosa de abdome superior	Unidade	360	1.030,00	370.800,00
010	7694	Exames especializado - Angiotomografia venosa de crânio	Unidade	360	1.030,00	370.800,00
011	7695	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro inferior	Unidade	360	1.030,00	370.800,00
012	7696	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro superior	Unidade	360	1.030,00	370.800,00
013	7697	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pelve	Unidade	360	1.030,00	370.800,00
014	7698	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pescoço	Unidade	360	1.030,00	370.800,00
015	7699	Exames especializado - Angiotomografia venosa de tórax	Unidade	360	1.030,00	370.800,00
016	7700	Exames especializado - TC de Abdome Superior	Unidade	1200	510,00	612.000,00
017	7701	Exames especializado - TC de Articulação – Ombro	Unidade	720	390,00	280.800,00
018	7702	Exames especializado - TC de Articulação – Cotovelo	Unidade	720	390,00	280.800,00
019	7703	Exames especializado - TC de Articulação – Punho	Unidade	720	390,00	280.800,00
020	7704	Exames especializado - TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	Unidade	720	390,00	280.800,00
021	7705	Exames especializado - TC de Articulação – Joelho	Unidade	720	390,00	280.800,00
022	7706	Exames especializado - TC de Articulação – ATM	Unidade	720	390,00	280.800,00
023	7707	Exames especializado - TC de Bacia	Unidade	1200	510,00	612.000,00
024	7708	Exames especializado - TC de Braço	Unidade	480	390,00	187.200,00
025	7709	Exames especializado - TC de Coluna Cervical	Unidade	960	390,00	374.400,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA, BRUNO JOSE MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

TCR IMAGIOLOGIA LTDA - CNPJ: 00.094.397/0001-28

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
026	7710	Exames especializado - TC de Coluna Lombar	Unidade	960	390,00	374.400,00
027	7711	Exames especializado - TC de Coluna Torácica	Unidade	960	390,00	374.400,00
028	7712	Exames especializado - TC de Cotovelo	Unidade	480	390,00	187.200,00
029	7713	Exames especializado - TC de Coxa	Unidade	480	390,00	187.200,00
030	7714	Exames especializado - TC de Crânio	Unidade	1080	390,00	421.200,00
031	7715	Exames especializado - TC de Face	Unidade	480	390,00	187.200,00
032	7716	Exames especializado - TC de Face ou Seios da Face	Unidade	480	390,00	187.200,00
033	7717	Exames especializado - TC de Mão	Unidade	480	390,00	187.200,00
034	7718	Exames especializado - TC de Mastoides	Unidade	360	390,00	140.400,00
035	7719	Exames especializado - TC de Mastóides ou Orelhas	Unidade	360	390,00	140.400,00
036	7720	Exames especializado - TC de Ombro	Unidade	480	390,00	187.200,00
037	7721	Exames especializado - TC de Órbitas	Unidade	1080	390,00	421.200,00
038	7722	Exames especializado - TC de Pé – Unilateral	Unidade	480	390,00	187.200,00
039	7723	Exames especializado - TC de Pelve	Unidade	360	510,00	183.600,00
040	7724	Exames especializado - TC de Pelve ou Bacia	Unidade	1200	510,00	612.000,00
041	7725	Exames especializado - TC de Perna	Unidade	480	390,00	187.200,00
042	7726	Exames especializado - TC de Pescoço	Unidade	360	510,00	183.600,00
043	7727	Exames especializado - TC de Punho	Unidade	480	390,00	187.200,00
044	7728	Exames especializado - TC de Segmento Apendicular	Unidade	480	390,00	187.200,00
045	7729	Exames especializado - TC de Seios da Face	Unidade	480	390,00	187.200,00
046	7730	Exames especializado - TC de Sela Túrcica	Unidade	1080	390,00	421.200,00
047	7731	Exames especializado - TC de Tórax	Unidade	1200	510,00	612.000,00
048	7732	Exames especializado - TC de Tornozelo	Unidade	480	390,00	187.200,00
049	7733	Exames especializado - Urotomografia	Unidade	720	795,00	572.400,00
050	7734	Exames especializado - Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	Unidade	1000	120,00	120.000,00
					Total ===>	17.833.200,00

EMPREMEDRADJF SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 28.164.466/0001-41

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7685	Exames especializado - Angiotomografia arterial de abdome superior	Unidade	600	254,50	152.700,00
002	7686	Exames especializado - Angiotomografia arterial de crânio	Unidade	600	254,50	152.700,00
003	7687	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro inferior	Unidade	600	254,50	152.700,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA VARRIANI, BRUNO JOSE MACHADO DA SILVA E WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

EMPREMEDRADJF SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 28.164.466/0001-41

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
004	7688	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro superior	Unidade	600	254,50	152.700,00
005	7689	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pelve	Unidade	600	254,50	152.700,00
006	7690	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pescoço	Unidade	600	254,50	152.700,00
007	7691	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax	Unidade	600	254,50	152.700,00
008	7692	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax e abdome	Unidade	600	254,50	152.700,00
009	7693	Exames especializado - Angiotomografia venosa de abdome superior	Unidade	360	254,50	91.620,00
010	7694	Exames especializado - Angiotomografia venosa de crânio	Unidade	360	254,50	91.620,00
011	7695	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro inferior	Unidade	360	254,50	91.620,00
012	7696	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro superior	Unidade	360	254,50	91.620,00
013	7697	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pelve	Unidade	360	254,50	91.620,00
014	7698	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pescoço	Unidade	360	254,50	91.620,00
015	7699	Exames especializado - Angiotomografia venosa de tórax	Unidade	360	254,50	91.620,00
016	7700	Exames especializado - TC de Abdome Superior	Unidade	1200	214,50	257.400,00
017	7701	Exames especializado - TC de Articulação – Ombro	Unidade	720	159,50	114.840,00
018	7702	Exames especializado - TC de Articulação – Cotovelo	Unidade	720	159,50	114.840,00
019	7703	Exames especializado - TC de Articulação – Punho	Unidade	720	159,50	114.840,00
020	7704	Exames especializado - TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	Unidade	720	159,50	114.840,00
021	7705	Exames especializado - TC de Articulação – Joelho	Unidade	720	159,50	114.840,00
022	7706	Exames especializado - TC de Articulação – ATM	Unidade	720	159,50	114.840,00
023	7707	Exames especializado - TC de Bacia	Unidade	1200	214,50	257.400,00
024	7708	Exames especializado - TC de Braço	Unidade	480	159,50	76.560,00
025	7709	Exames especializado - TC de Coluna Cervical	Unidade	960	159,50	153.120,00
026	7710	Exames especializado - TC de Coluna Lombar	Unidade	960	159,50	153.120,00
027	7711	Exames especializado - TC de Coluna Torácica	Unidade	960	159,50	153.120,00
028	7712	Exames especializado - TC de Cotovelo	Unidade	480	159,50	76.560,00
029	7713	Exames especializado - TC de Coxa	Unidade	480	159,50	76.560,00
030	7714	Exames especializado - TC de Crânio	Unidade	1080	159,50	172.260,00
031	7715	Exames especializado - TC de Face	Unidade	480	159,50	76.560,00
032	7716	Exames especializado - TC de Face ou Seios da Face	Unidade	480	159,50	76.560,00
033	7717	Exames especializado - TC de Mão	Unidade	480	159,50	76.560,00
034	7718	Exames especializado - TC de Mastoides	Unidade	360	159,50	57.420,00
035	7719	Exames especializado - TC de Mastóides ou Orelhas	Unidade	360	159,50	57.420,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA, ARUNDO JOSE MACHADO DA SILVA E WAGNER GUARDIANO ABREU

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

EMPREMEDRADJF SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 28.164.466/0001-41

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
036	7720	Exames especializado - TC de Ombro	Unidade	480	159,50	76.560,00
037	7721	Exames especializado - TC de Órbitas	Unidade	1080	159,50	172.260,00
038	7722	Exames especializado - TC de Pé – Unilateral	Unidade	480	159,50	76.560,00
039	7723	Exames especializado - TC de Pelve	Unidade	360	214,50	77.220,00
040	7724	Exames especializado - TC de Pelve ou Bacia	Unidade	1200	214,50	257.400,00
041	7725	Exames especializado - TC de Perna	Unidade	480	159,50	76.560,00
042	7726	Exames especializado - TC de Pescoço	Unidade	360	159,50	57.420,00
043	7727	Exames especializado - TC de Punho	Unidade	480	159,50	76.560,00
044	7728	Exames especializado - TC de Segmento Apendicular	Unidade	480	159,50	76.560,00
045	7729	Exames especializado - TC de Seios da Face	Unidade	480	159,50	76.560,00
046	7730	Exames especializado - TC de Sela Túrcica	Unidade	1080	159,50	172.260,00
047	7731	Exames especializado - TC de Tórax	Unidade	1200	214,50	257.400,00
048	7732	Exames especializado - TC de Tornozelo	Unidade	480	159,50	76.560,00
049	7733	Exames especializado - Urotomografia	Unidade	720	354,50	255.240,00
050	7734	Exames especializado - Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	Unidade	1000	74,50	74.500,00
					Total ===>	6.132.220,00

INSTITUTO DE GESTAO ESTRADA REAL - CNPJ: 08.569.271/0001-74

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7685	Exames especializado - Angiotomografia arterial de abdome superior	Unidade	600	200,00	120.000,00
002	7686	Exames especializado - Angiotomografia arterial de crânio	Unidade	600	200,00	120.000,00
003	7687	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro inferior	Unidade	600	200,00	120.000,00
004	7688	Exames especializado - Angiotomografia arterial de membro superior	Unidade	600	200,00	120.000,00
005	7689	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pelve	Unidade	600	200,00	120.000,00
006	7690	Exames especializado - Angiotomografia arterial de pescoço	Unidade	600	200,00	120.000,00
007	7691	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax	Unidade	600	349,00	209.400,00
008	7692	Exames especializado - Angiotomografia arterial de tórax e abdome	Unidade	600	349,00	209.400,00
009	7693	Exames especializado - Angiotomografia venosa de abdome superior	Unidade	360	240,00	86.400,00
010	7694	Exames especializado - Angiotomografia venosa de crânio	Unidade	360	200,00	72.000,00
011	7695	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro inferior	Unidade	360	200,00	72.000,00
012	7696	Exames especializado - Angiotomografia venosa de membro superior	Unidade	360	200,00	72.000,00
013	7697	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pelve	Unidade	360	200,00	72.000,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA ARAUJO, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA E WAGNER GUARDIANO GABRIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

INSTITUTO DE GESTAO ESTRADA REAL - CNPJ: 08.569.271/0001-74

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
014	7698	Exames especializado - Angiotomografia venosa de pescoço	Unidade	360	200,00	72.000,00
015	7699	Exames especializado - Angiotomografia venosa de tórax	Unidade	360	359,00	129.240,00
016	7700	Exames especializado - TC de Abdome Superior	Unidade	1200	180,00	216.000,00
017	7701	Exames especializado - TC de Articulação – Ombro	Unidade	720	105,00	75.600,00
018	7702	Exames especializado - TC de Articulação – Cotovelo	Unidade	720	105,00	75.600,00
019	7703	Exames especializado - TC de Articulação – Punho	Unidade	720	105,00	75.600,00
020	7704	Exames especializado - TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	Unidade	720	105,00	75.600,00
021	7705	Exames especializado - TC de Articulação – Joelho	Unidade	720	105,00	75.600,00
022	7706	Exames especializado - TC de Articulação – ATM	Unidade	720	105,00	75.600,00
023	7707	Exames especializado - TC de Bacia	Unidade	1200	160,00	192.000,00
024	7708	Exames especializado - TC de Braço	Unidade	480	105,00	50.400,00
025	7709	Exames especializado - TC de Coluna Cervical	Unidade	960	105,00	100.800,00
026	7710	Exames especializado - TC de Coluna Lombar	Unidade	960	120,00	115.200,00
027	7711	Exames especializado - TC de Coluna Torácica	Unidade	960	105,00	100.800,00
028	7712	Exames especializado - TC de Cotovelo	Unidade	480	105,00	50.400,00
029	7713	Exames especializado - TC de Coxa	Unidade	480	105,00	50.400,00
030	7714	Exames especializado - TC de Crânio	Unidade	1080	116,00	125.280,00
031	7715	Exames especializado - TC de Face	Unidade	480	105,00	50.400,00
032	7716	Exames especializado - TC de Face ou Seios da Face	Unidade	480	105,00	50.400,00
033	7717	Exames especializado - TC de Mão	Unidade	480	105,00	50.400,00
034	7718	Exames especializado - TC de Mastoides	Unidade	360	116,00	41.760,00
035	7719	Exames especializado - TC de Mastóides ou Orelhas	Unidade	360	116,00	41.760,00
036	7720	Exames especializado - TC de Ombro	Unidade	480	105,00	50.400,00
037	7721	Exames especializado - TC de Órbitas	Unidade	1080	116,00	125.280,00
038	7722	Exames especializado - TC de Pé – Unilateral	Unidade	480	105,00	50.400,00
039	7723	Exames especializado - TC de Pelve	Unidade	360	180,00	64.800,00
040	7724	Exames especializado - TC de Pelve ou Bacia	Unidade	1200	180,00	216.000,00
041	7725	Exames especializado - TC de Perna	Unidade	480	105,00	50.400,00
042	7726	Exames especializado - TC de Pescoço	Unidade	360	105,00	37.800,00
043	7727	Exames especializado - TC de Punho	Unidade	480	105,00	50.400,00
044	7728	Exames especializado - TC de Segmento Apendicular	Unidade	480	105,00	50.400,00
045	7729	Exames especializado - TC de Seios da Face	Unidade	480	105,00	50.400,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA, BRUNO JOSE MACHADO DA SILVA E WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83
Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG
Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Menor Preço | Não Cotado

INSTITUTO DE GESTAO ESTRADA REAL - CNPJ: 08.569.271/0001-74

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
046	7730	Exames especializado - TC de Sela Túrcica	Unidade	1080	116,00	125.280,00
047	7731	Exames especializado - TC de Tórax	Unidade	1200	180,00	216.000,00
048	7732	Exames especializado - TC de Tornozelo	Unidade	480	105,00	50.400,00
049	7733	Exames especializado - Urotomografia	Unidade	720	400,00	288.000,00
050	7734	Exames especializado - Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	Unidade	1000	226,67	226.670,00
					Total ===>	5.056.670,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO CABRELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

PROPOSTA COMERCIAL

AO ACISPES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: A TCR IMAGIOLOGIA LTDA
CNPJ: 00.094.397/0001-28
Endereço: Avenida Presidente Itamar Franco, nº 911 – Centro
Município: Juiz de Fora/MG
CEP: 36025-290
Telefone: (32) 3025-9117
E-mail: simone.comercial@tcrclinica.com.br

Responsável Comercial: Simone França
Setor: Comercial TCR Nuclear

---

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Segue a baixo um exemplo de quantitativos, com preenchimento dos valores unitários, valor do contraste e totais. A estimativa mensal solicitada é de até 1.000 (mil) exames, distribuídos entre Assistência (75%) e CEAE (25%), pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses:

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

TCR IMAGEM

Nº	Grupo / Descrição dos Exames	Unid.	Qtd./mês	Qtd. total (60 meses)	Valor Unit. s/ contraste (R$)	Valor Unit. c/ contraste (R$)	Valor Total (R$)
LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA							
GRUPO 1 – TC de Crânio, Face e Segmentos Especiais							
01	TC Crânio / Sela Túrcica / Órbitas	Serviço	139	8340	R$ 270,00	R$ 390,00	R$ 3.252.600,00
02	TC Face / Seios da Face	Serviço	62	3720	R$ 270,00	R$ 390,00	R$ 1.450.800,00
03	TC Mastoides / Mastoides ou Orelhas / Maxilar / Mandíbula	Serviço	46	2760	R$ 270,00	R$ 390,00	R$ 1.076.400,00
GRUPO 2 – TC de Coluna e Articulações							
04	TC Coluna Cervical / Torácica / Lombar (até 3 segmentos) / Segmento Adicional	Serviço	123	7380	R$ 270,00	R$ 390,00	R$ 2.878.200,00
05	TC Articulações (ombro, cotovelo, punho, joelho, quadril, sacroilíaca, ATM) / Artro-TC	Serviço	92	5520	R$ 270,00	R$ 390,00	R$ 2.152.800,00
GRUPO 3 – TC de Tórax, Abdome e Pelve							
06	TC Tórax / Abdome Superior / Pelve ou Bacia	Serviço	154	9240	R$ 270,00	R$ 510,00	R$ 4.712.400,00
07	TC Abdome Total (sup + pelve + retroperitônio) / Urotomografia	Serviço	92	5520	R$ 555,00	R$ 795,00	R$ 4.388.400,00
GRUPO 4 – TC de Membros e Segmentos Apendiculares							

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

08	TC Membro Superior (braço, antebraço, mão, punho, cotovelo, ombro)	Serviço	62	3720	R$ 270,00	R$ 390,00	R$ 1.450.800,00
09	TC Membro Inferior (coxa, perna, pé, tornozelo, joelho) / Segmento Apendicular	Serviço	62	3720	R$ 270,00	R$ 390,00	R$ 1.450.800,00
GRUPO 5 – Angiotomografias (contraste iodado sempre incluso no preço)							
10	Angiotomografia Arterial (abdome sup., crânio, membro inf., membro sup., pelve, pescoço, tórax, pulmonar, abdome total)	Serviço	77	4620	R$ (contraste incluso) R$ 1030,00		R$ 4.758.600,00
11	Angiotomografia Venosa (abdome sup., crânio, membro inf., membro sup., pelve, pescoço, tórax) / Aorta Abdominal / Aorta Torácica	Serviço	46	2760	R$ (contraste incluso) R$ 1030,00		R$ 2.842.800,00
GRUPO 6 – Procedimentos Especiais							
12	Dacriotomografia (contraste incluso)	Serviço	05	300	Não realizamos		R$
13	Colonoscopia Virtual	Serviço	05	300	R$	Não realizamos	R$
14	TC Pescoço – partes moles, laringe, tireoide	Serviço	45	2700	R$	R$ 510,00	R$ 1.377.000,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (1.000 exames/mês):	**R$ 529.860,00**						
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (60 meses):	**R$ 31.791.600,00**						
Valor por extenso:	**Trinta e um milhões, setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais.**						

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

3. VALOR DA PROPOSTA

Considerando os quantitativos estimados e os valores unitários apresentados, o valor da proposta é:

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO:

R$ 529.860,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO – 60 MESES:

R$ 31.791.600,00

Valor por extenso:
Trinta e um milhões, setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais.

Procedimentos não realizados

A TCR IMAGIOLOGIA LTDA informa que não realiza os procedimentos Dacriotomografia e Colonoscopia Virtual, razão pela qual tais procedimentos não foram considerados na composição dos quantitativos e valores desta proposta.

---

4. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dia.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE FRANCA DE AGUIAR
Data: 18/08/2026 17:30:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Comercial: Simone França de Aguiar
Setor: Comercial TCR Nuclear

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

TCR
IMAGEM

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Av. Itamar Franco, nº 911 (Matriz)

Av. Itamar Franco, nº 903 (Centro)

www.tcrclinica.com.br

32 3025-9100

Proposta Comercial

De Simone França Aguiar <simone.comercial@tcrclinica.com.br>
Para <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Data 2026-08-18 17:33

Proposta_Comercial_-_assinado.pdf (~844 KB)

Prezados, boa tarde!
Tudo bem?

Segue a Proposta Comercial.

Atenciosamente,
Simone França
Comercial TCR Nuclear
32 3025-9117 | 32 98824-3697

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

PROPOSTA COMERCIAL

À Agencia de Cooperacao Intermunicipal em Saude Pe da Serra – Acispes

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Empremed Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 28.164.466/0001-41
Representante Legal: Oswaldo Victor Duarte Montessi
Cargo: Presidente
E-mail: oswaldomontessi@hotmail.com / oswaldovduarte@gmail.com
Telefone: +55 32 8406-3038

OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em Diagnóstico por Imagem, incluindo consultoria técnica, operacional e assistencial, para atendimento às demandas do Agencia de Cooperacao Intermunicipal em Saude Pe da Serra – **Acispes,** abrangendo:

- Tomografia Computadorizada (TC) simples e contrastada;

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **Empremed Serviços Médicos Ltda.** é uma empresa especializada na gestão, em serviços de Diagnóstico por Imagem, atuando com foco em qualidade assistencial, segurança do paciente, eficiência operacional e conformidade regulatória.

Com equipe médica altamente qualificada, experiência comprovada em hospitais de média e alta complexidade e forte atuação em ambientes SUS, a **Empremed** oferece soluções completas que integram assistência médica, tecnologia, gestão de qualidade e apoio institucional, garantindo atendimento contínuo, humanizado e resolutivo.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A **Empremed** compromete-se a executar todos os serviços previstos no Termo de Referência, incluindo:

- Realização integral dos exames de SADT nas modalidades contratadas;
- Emissão, revisão e liberação de laudos médicos dentro dos prazos estabelecidos:
    - Urgência/Emergência: até 4 horas;
    - Internados: até 12 horas;
    - Ambulatoriais: até 48 horas úteis;
- Disponibilização de **Responsável Técnico Médico Radiologista (RT)**;
- Interfaceamento com sistemas RIS e HIS fornecidos pela CONTRATANTE;
- Cumprimento integral das normas da ANVISA, CFM, CBR, LGPD e Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar – Níveis 1 e 2.

RECURSOS HUMANOS

A Empremed disponibilizará equipe médica e técnica **24 horas por dia, 7 dias por semana**, composta exclusivamente por profissionais de seu quadro, devidamente habilitados, com registros ativos nos respectivos Conselhos de Classe.

Toda a gestão de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e substituições será de **inteira responsabilidade da Contratada**, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ACISPES

Nº	Grupo / Descrição dos Exames	Qtd./mês	Qtd. total (60 meses)	Valor Unit. s/ contraste (R$)	Valor Unit. c/ contraste (R$)	Valor Total (R$) sem contraste	Valor Total (R$) com contraste
LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA							
GRUPO 1 – TC de Crânio, Face e Segmentos Especiais							
1	TC Crânio / Sela Túrcica / Órbitas	90	5.400	R$ 96,00	R$ 170,50	R$ 8.640,00	R$ 15.345,00
2	TC Face / Seios da Face	40	2.400	R$ 85,00	R$ 159,50	R$ 3.400,00	R$ 6.380,00
3	TC Mastoides / Mastoides ou Orelhas / Maxilar / Mandíbula	30	1.800	R$ 96,00	R$ 170,50	R$ 2.880,00	R$ 5.115,00
GRUPO 2 – TC de Coluna e Articulações							
4	TC Coluna Cervical / Torácica / Lombar (até 3 segmentos) / Segmento Adicional	80	4.800	R$ 85,00	R$ 159,50	R$ 6.800,00	R$ 12.760,00
5	TC Articulações (ombro, cotovelo, punho, joelho, quadril, sacroilíaca, ATM) / Artro-TC	60	3.600	R$ 85,00	R$ 159,50	R$ 5.100,00	R$ 9.570,00
GRUPO 3 – TC de Tórax, Abdome e Pelve							
6	TC Tórax / Abdome Superior / Pelve ou Bacia	100	6.000	R$ 140,00	R$ 214,50	R$ 14.000,00	R$ 21.450,00
7	TC Abdome Total (sup + pelve + retroperitônio) / Urotomografia	60	3.600	R$ 280,00	R$ 354,50	R$ 16.800,00	R$ 21.270,00
GRUPO 4 – TC de Membros e Segmentos Apendiculares							
8	TC Membro Superior (braço, antebraço, mão, punho, cotovelo, ombro)	40	2.400	R$ 85,00	R$ 159,50	R$ 3.400,00	R$ 6.380,00
9	TC Membro Inferior (coxa, perna, pé, tornozelo, joelho) / Segmento Apendicular	40	2.400	R$ 85,00	R$ 159,50	R$ 3.400,00	R$ 6.380,00
GRUPO 5 – Angiotomografias (contraste iodado sempre incluso no preço)							
10	Angiotomografia Arterial (abdome sup., crânio, membro inf., membro sup., pelve, pescoço, tórax, pulmonar, abdome total)	50	3.000	R$ 254,50		R$ 12.725,00	R$ 12.725,00
11	Angiotomografia Venosa (abdome sup., crânio, membro inf., membro sup., pelve, pescoço, tórax) / Aorta Abdominal / Aorta Torácica	30	1.800	R$ 254,50		R$ 7.635,00	R$ 7.635,00
GRUPO 6 – Procedimentos Especiais							
12	TC Pescoço – partes moles, laringe, tireoide	30	1.800	R$ 85,00	R$ 159,50	R$ 2.550,00	R$ 4.785,00
TOTAL DE EXAMES		**650**	**39.000**		**TOTAL**	**R$ 87.330,00**	**R$ 129.795,00**

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (650 exames sem contraste/mês):	**R$87.330,00 (Oitenta e sete mil trezentos e trinta reais)**
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (650 exames com contraste/mês):	**R$129.795,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais)**
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO exames sem contraste (60 meses):	**R$ 5.239.800,00 (Cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)**
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO exames com contraste (60 meses):	**R$ 7.787.700,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil e setecentos reais)**

Premissa de Volume para Composição dos Valores: Os valores apresentados foram estruturados com base em uma demanda mínima de 500 (quinhentos) exames por mês, parâmetro considerado para a adequada diluição dos custos operacionais, administrativos, tecnológicos e assistenciais envolvidos na execução dos serviços. A manutenção desse volume mínimo é, portanto, premissa fundamental para a viabilidade econômico-operacional e para a manutenção dos valores estabelecidos nesta composição de custos.

- **Validade da Proposta:** 60 (DIAS) dias corridos;
- **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência;
- **Forma de Pagamento:** mensal, todo dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- **Moeda:** Real (R$);

CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA

A Empremed Serviços Médicos Ltda. declara que:

- Cumpre integralmente a **NR-32**, apresentando PPRA, PCMSO, comprovação vacinal e fornecimento de EPIs;
- Atende às exigências da **LGPD**, garantindo confidencialidade, segurança da informação e backups;
- Possui **Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto**;
- Está regular perante todas as Fazendas, FGTS, INSS, CRM e CNDT.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Juiz de Fora, 21 de Agosto de 2026.

OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI:06589419680

Assinado digitalmente por OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI:06589419680
ND: C=BR, CN=OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI:06589419680, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 11:34:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Oswaldo Victor Duarte Montessi
Cargo: Presidente

EMPREMED SERVICOS MEDICOS LTDA:28164466000141

Assinado digitalmente por EMPREMED SERVICOS MEDICOS LTDA:28164466000141
ND: C=BR, CN=EMPREMED SERVICOS MEDICOS LTDA:28164466000141, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.21 11:35:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Empremed Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 28.164.466/0001-41

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Proposta Comercial Empremed

De Janaina Souza <janaina010958@gmail.com>
Para <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Data 2026-08-21 11:47

PROPOSTA COMERCIAL Acispes.pdf (~253 KB)

Boa tarde

Segue a proposta conforme solicitação

Att.Janaina

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ACISPES

À ACISPES - Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra

O Instituto de Gestão Estrada Real Saúde apresenta proposta técnico-comercial para assumir a operação do serviço de Tomografia Computadorizada da ACISPES, considerando a necessidade de garantir não somente a execução dos exames, mas principalmente a manutenção contínua da estrutura necessária para que o serviço permaneça disponível à população durante todo o período contratado.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Diferentemente de uma contratação baseada exclusivamente na realização pontual de exames, o modelo proposto prevê que a CONTRATADA assuma a responsabilidade pela estruturação, manutenção e continuidade da operação, independentemente da quantidade de exames efetivamente encaminhados pela ACISPES em determinado mês.

Isso significa que diversos custos permanecerão existindo mesmo nos períodos em que houver redução da demanda, ausência de pacientes, oscilações no número de encaminhamentos ou eventual indisponibilidade temporária do equipamento.

Para manter o serviço disponível, a CONTRATADA deverá garantir continuamente recursos relacionados à operação, incluindo:

- disponibilização e manutenção da equipe necessária ao funcionamento do serviço;
- encargos trabalhistas e demais custos relacionados à equipe;
- cobertura de férias, afastamentos, folgas e demais necessidades operacionais;
- estrutura administrativa e operacional;
- insumos, materiais médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual;
- sistema de gestão, suporte tecnológico, PACS e recursos para armazenamento, processamento e disponibilização das imagens;
- emissão e disponibilização dos laudos;
- suporte operacional, gestão da qualidade e segurança do paciente;
- manutenção da capacidade de atendimento durante todo o período contratado;
- demais custos diretos e indiretos necessários à continuidade do serviço.

Portanto, o custo da operação existe independentemente da produção. Uma contratação exclusivamente baseada em valor unitário por exame transfere integralmente à CONTRATADA o risco relacionado à oscilação da demanda, embora permaneça a obrigação de manter toda a estrutura disponível para atendimento da ACISPES.

2. OBJETIVO DO VALOR FIXO OU FATURAMENTO MÍNIMO GARANTIDO

O valor mínimo proposto não representa cobrança por exames não realizados. Ele representa a garantia financeira mínima necessária para manter a estrutura contratada disponível, permitindo que a CONTRATADA tenha condições de sustentar a operação mesmo quando a produção mensal estiver abaixo do volume necessário para cobertura dos custos.

Dessa forma, a proposta busca preservar o equilíbrio econômico-financeiro da operação e garantir continuidade, previsibilidade, qualidade e segurança na assistência prestada.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ANEXO I - TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO

Os valores abaixo representam os valores mínimos necessários para viabilizar e manter a operação, considerando a estrutura e os recursos necessários à prestação contínua dos serviços. Esta condição estabelece o limite mínimo economicamente sustentável para que o Instituto mantenha a operação disponível.

ALTERNATIVA 01 - ESTRUTURA FIXA + PRODUÇÃO

Nesta modalidade, propõe-se a composição da remuneração através de um valor fixo mensal destinado à manutenção da estrutura operacional, acrescido dos valores correspondentes aos exames efetivamente realizados.

1. VALOR FIXO MENSAL

R$ 99.930,59

O valor fixo mensal tem como finalidade garantir a disponibilidade e continuidade da operação, independentemente da oscilação da demanda mensal. Este valor remunera a manutenção da estrutura permanente necessária ao funcionamento do serviço, inclusive nos períodos em que a produção seja reduzida.

2. PRODUÇÃO

Além do valor fixo mensal, os exames efetivamente realizados serão faturados de acordo com os valores unitários constantes na tabela de procedimentos apresentada neste Anexo.

Os medicamentos utilizados, quando aplicáveis, serão cobrados separadamente conforme a tabela específica desta proposta.

VALOR MENSAL = R$ 99.930,59 + PRODUÇÃO REALIZADA + MEDICAMENTOS UTILIZADOS

PROCEDIMENTO	VALOR
Angiotomografia arterial de abdome superior	R$ 200,00
Angiotomografia arterial de crânio	R$ 200,00
Angiotomografia arterial de membro inferior	R$ 200,00
Angiotomografia arterial de membro superior	R$ 200,00
Angiotomografia arterial de pelve	R$ 200,00
Angiotomografia arterial de pescoço	R$ 200,00
Angiotomografia arterial de tórax	R$ 349,00
Angiotomografia arterial de tórax e abdome total	R$ 349,00
Angiotomografia venosa de abdome superior	R$ 240,00
Angiotomografia venosa de crânio	R$ 200,00
Angiotomografia venosa de membro inferior	R$ 200,00
Angiotomografia venosa de membro superior	R$ 200,00
Angiotomografia venosa de pelve	R$ 200,00
Angiotomografia venosa de pescoço	R$ 200,00
Angiotomografia venosa de tórax	R$ 359,00
Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	R$ 180,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Esternoclavicular	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Ombro	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Cotovelo	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Punho	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Articulação Coxofemoral	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Articulação Sacroilíaca	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Bacia	R$ 160,00
Tomografia Computadorizada de Braço	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar	R$ 120,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	R$ 105,00
Tomografia Computadorizada de Cotovelo	R$ 105,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Tomografia Computadorizada de Coxa	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Crânio	**R$ 116,00**
Tomografia Computadorizada de Face	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Face ou Seios da Face	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Joelho	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Mão	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Mastoides	**R$ 116,00**
Tomografia Computadorizada de Mastóides ou Orelhas	**R$ 116,00**
Tomografia Computadorizada de Ombro	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Órbitas	**R$ 116,00**
Tomografia Computadorizada de Pé - Unilateral	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Pelve	**R$ 180,00**
Tomografia Computadorizada de Pelve ou Bacia	**R$ 180,00**
Tomografia Computadorizada de Perna	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Pescoço	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Punho	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Segmento Apendicular	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Seios da Face	**R$ 105,00**
Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	**R$ 116,00**
Tomografia Computadorizada de Tórax	**R$ 180,00**
Tomografia Computadorizada de Tornozelo	**R$ 105,00**
Urotomografia	**R$ 400,00**

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ANEXO II - TABELA COMERCIAL

Como alternativa comercial, os valores mínimos do Anexo I recebem acréscimo. Esse acréscimo busca absorver com maior segurança oscilações da demanda, custos indiretos, contingências de equipe, variações de materiais e insumos e demais riscos inerentes à manutenção integral e contínua do serviço.

ALTERNATIVA 02 - PRODUÇÃO COM FATURAMENTO MÍNIMO GARANTIDO

Como segunda alternativa comercial, propõe-se um modelo baseado exclusivamente na produção, porém com estabelecimento de faturamento mínimo mensal garantido.

1. FATURAMENTO MÍNIMO MENSAL

R$ 99.930,59

Nesta modalidade, não haverá cobrança de custo fixo adicional. Os procedimentos realizados serão faturados individualmente, conforme os valores constantes na tabela de procedimentos apresentada neste Anexo.

Ao final de cada competência será considerada a produção efetivamente realizada.

Caso o faturamento dos procedimentos seja igual ou superior a R$ 99.930,59, será faturado o valor correspondente à produção efetivamente realizada.

Caso o faturamento dos procedimentos seja inferior a R$ 99.930,59, será considerado o faturamento mínimo mensal garantido de R$ 99.930,59.

Os medicamentos utilizados não integram o faturamento mínimo garantido e serão cobrados separadamente, quando aplicáveis.

SE PRODUÇÃO >= R$ 99.930,59: PRODUÇÃO REALIZADA + MEDICAMENTOS

SE PRODUÇÃO < R$ 99.930,59: R$ 99.930,59 + MEDICAMENTOS

PROCEDIMENTO	VALOR
Angiotomografia arterial de abdome superior	R$ 310,00
Angiotomografia arterial de crânio	R$ 310,00
Angiotomografia arterial de membro inferior	R$ 310,00
Angiotomografia arterial de membro superior	R$ 310,00
Angiotomografia arterial de pelve	R$ 310,00
Angiotomografia arterial de pescoço	R$ 310,00
Angiotomografia arterial de tórax	R$ 600,00
Angiotomografia arterial de tórax e abdome total	R$ 600,00
Angiotomografia venosa de abdome superior	R$ 420,00
Angiotomografia venosa de crânio	R$ 310,00
Angiotomografia venosa de membro inferior	R$ 310,00
Angiotomografia venosa de membro superior	R$ 310,00
Angiotomografia venosa de pelve	R$ 310,00
Angiotomografia venosa de pescoço	R$ 310,00
Angiotomografia venosa de tórax	R$ 600,00
Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	R$ 315,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Esternoclavicular	R$ 220,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Ombro	R$ 220,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Cotovelo	R$ 220,00
Tomografia Computadorizada de Articulação - Punho	R$ 220,00
Tomografia Computadorizada de Articulação Coxofemoral	R$ 220,00
Tomografia Computadorizada de Articulação Sacroilíaca	R$ 220,00
Tomografia Computadorizada de Bacia	R$ 315,00
Tomografia Computadorizada de Braço	R$ 220,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Cotovelo	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Coxa	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Crânio	**R$ 205,00**
Tomografia Computadorizada de Face	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Face ou Seios da Face	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Joelho	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Mão	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Mastoides	**R$ 205,00**
Tomografia Computadorizada de Mastóides ou Orelhas	**R$ 205,00**
Tomografia Computadorizada de Ombro	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Órbitas	**R$ 205,00**
Tomografia Computadorizada de Pé - Unilateral	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Pelve	**R$ 315,00**
Tomografia Computadorizada de Pelve ou Bacia	**R$ 315,00**
Tomografia Computadorizada de Perna	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Pescoço	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Punho	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Segmento Apendicular	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Seios da Face	**R$ 220,00**
Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	**R$ 205,00**
Tomografia Computadorizada de Tórax	**R$ 254,00**
Tomografia Computadorizada de Tornozelo	**R$ 220,00**
Urotomografia	**R$ 600,00**

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

3. MEDICAMENTOS - APLICÁVEL AOS ANEXOS I E II

Considerando a diferença de consumo de medicamentos entre os diferentes tipos de exames contrastados, esses valores não estão incorporados aos valores unitários dos procedimentos. Os medicamentos serão faturados separadamente e somente quando utilizados.

EXAME / GRUPO	VALOR
Angiotomografias ou Urotomografia	**R$ 360,00**
Crânio, Pescoço, Abdome Superior, Abdome Inferior ou Abdome Total	**R$ 200,00**
Demais exames que necessitem de medicamento	**R$ 120,00**

Os valores referentes aos medicamentos não estão incluídos nos valores unitários constantes dos Anexos I e II e serão cobrados adicionalmente quando houver sua efetiva utilização.

4. RESPONSABILIDADE E RISCO OPERACIONAL

No modelo proposto, o Instituto assumirá a responsabilidade pela manutenção da operação durante toda a vigência contratual. Isso significa assumir custos que não estão diretamente vinculados ao número de exames realizados.

Inclusive em situações de baixa demanda ou eventual paralisação/inoperância do equipamento, permanecem despesas operacionais sob responsabilidade da CONTRATADA. Por essa razão, a existência de uma remuneração mínima da operação é fundamental para preservar o equilíbrio entre a responsabilidade assumida e a receita necessária para sua manutenção.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta foi construída buscando conciliar economicidade para a ACISPES, transparência na formação dos preços e sustentabilidade para a CONTRATADA.

O Instituto de Gestão Estrada Real Saúde não busca apenas realizar os procedimentos demandados, mas assumir a responsabilidade pela continuidade de uma operação de diagnóstico por imagem, que exige disponibilidade permanente de estrutura, equipe, tecnologia e suporte.

O Anexo I apresenta a condição mínima necessária para manutenção da operação. O Anexo II apresenta a condição comercial recomendada, incorporando acréscimo de 50% sobre os valores mínimos, proporcionando maior segurança diante das oscilações de demanda e dos custos inerentes à operação.

Em ambas as alternativas, os medicamentos serão cobrados separadamente conforme os valores estabelecidos nesta proposta.

O Instituto de Gestão Estrada Real Saúde permanece à disposição da ACISPES para esclarecimentos e para definição conjunta do modelo comercial mais adequado para a prestação dos serviços.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRADA REAL SAÚDE

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 90/2026

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

PESQUISA DE PREÇOS

Fundamento: Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021

Contratação de Serviços de Tomografia Computadorizada – ACISPES

Estrutura em Lote 1 (exames, sem contraste) e Lote 2 (meio de contraste), com quadro de exames detalhado por procedimento no padrão da proposta do Instituto de Gestão Estrada Real Saúde. Registra-se que, embora o presente instrumento apresente a pesquisa em dois lotes para fins de organização e apuração do preço, a contratação será processada em LOTE ÚNICO, com adjudicação conjunta.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, com emissão de laudos médicos, operação dos equipamentos, equipe técnica especializada e aplicação de meio de contraste iodado quando clinicamente indicado. Órgão demandante: Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES (Juiz de Fora/MG). Vigência estimada: 60 (sessenta) meses. Sistema de Registro de Preços (SRP). Data-base: 21 de agosto de 2026.

II – FONTES CONSULTADAS

Foram utilizadas três propostas comerciais diretas (art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021): (1) Instituto de Gestão Estrada Real Saúde, única fonte com cotação individualizada por procedimento (sem contraste, com meio de contraste tarifado à parte); (2) A TCR Imagiologia Ltda.; e (3) Empremed Serviços Médicos Ltda. As duas últimas apresentaram preços por grupo de exames, com contraste incluso, os quais foram replicados, por grupo, nos respectivos procedimentos do quadro atomizado, para fins de comparação. A fonte prioritária de contratações públicas anteriores deverá ser complementada antes da consolidação definitiva do valor estimado.

Ampliação da pesquisa e tentativa de obtenção de cotações: com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a representatividade do valor de referência, foram encaminhadas solicitações formais de cotação a outras empresas do ramo, além das que efetivamente responderam, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), conforme comprovante anexo a este processo. As solicitações foram dirigidas, entre outros, aos seguintes endereços eletrônicos:

faturamento@magnescan.com.br

gerencia@magnescan.com.br

BRUNA.CAVASSA@CLINICAEXAME.COM.BR

Mapeamento de mercado local (pesquisa complementar): em complemento, foi realizado levantamento das clínicas e centros de diagnóstico por imagem que realizam exames de tomografia computadorizada em Juiz de Fora/MG, identificados em pesquisa pública e por

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

geolocalização (Google Maps), a partir de um raio próximo à sede da ACISPES (Rua Ataliba de Barros, 05, São Mateus). Foram identificadas, entre outras, as seguintes opções de prestadores, a todos os quais se buscou obter cotação:

Clínica / Centro de Imagem	Endereço	Distância aprox. da sede	Telefone
TCR Diagnósticos por Imagem	Av. Presidente Itamar Franco, 903 – São Mateus	≈ 0,0 km	(32) 3025-9100
Novascan Centro de Diagnóstico por Imagem	Av. Presidente Itamar Franco, 877 – Centro	≈ 0,1 km	(32) 3031-1111
TCR Clínica (Matriz)	Av. Presidente Itamar Franco, 915 – Centro	≈ 0,2 km	(32) 3025-9100
Cedimagem (Unidade Rio Branco)	Av. Barão do Rio Branco, 2582 – Centro	≈ 0,2 km	(32) 3690-1000
Ultrimagem (Unidade Castelinho)	Av. Barão do Rio Branco, 3029 – Centro	≈ 0,5 km	(32) 3257-4000
Clínica Exame	R. Delfim Moreira, 54 – Granbery	≈ 0,6 km	(32) 3257-6464
Cedimagem (Matriz)	R. Prof. Benjamin Colucci, 150 – Centro	≈ 0,7 km	(32) 3690-1000
Magnescan Diagnóstico por Imagem	R. Dr. Constantino Paleta, 129 – Centro	≈ 0,7 km	(32) 4009-1919
Sinai Imagem (Masp Clínica Radiológica)	Av. Presidente Itamar Franco, 4001 – Cascatinha	≈ 2,7 km	(32) 3215-4810
Centro Diagnóstico Unimed / Diag. por Imagem	Av. Deusdedith Salgado, 3865 – Salvaterra	≈ 5,3 km	0800 030 1166
Clínica Cindi (Santa Casa de Misericórdia)	Setor de Radiologia da Santa Casa – Centro	Centro	(32) 3229-2007

Dificuldade de obtenção de cotações: não obstante a existência de número expressivo de prestadores no mercado local, registra-se a significativa dificuldade em obter respostas às solicitações de cotação. A maior parte das empresas contatadas não respondeu à solicitação ou declinou de apresentar proposta, o que é recorrente em contratações públicas dessa natureza, seja pela ausência de interesse comercial no modelo de operação pretendido (operação de Centro de Imagem por produção), seja pela indisponibilidade de estrutura para atender ao objeto, seja, ainda, pela reduzida cultura de resposta a pesquisas de preço da Administração. Essa dificuldade, devidamente documentada nos autos por meio dos comprovantes de envio dos e-mails, justifica a utilização das cotações efetivamente obtidas, sem prejuízo da complementação da instrução com parâmetros prioritários (contratações públicas anteriores/PNCP), na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

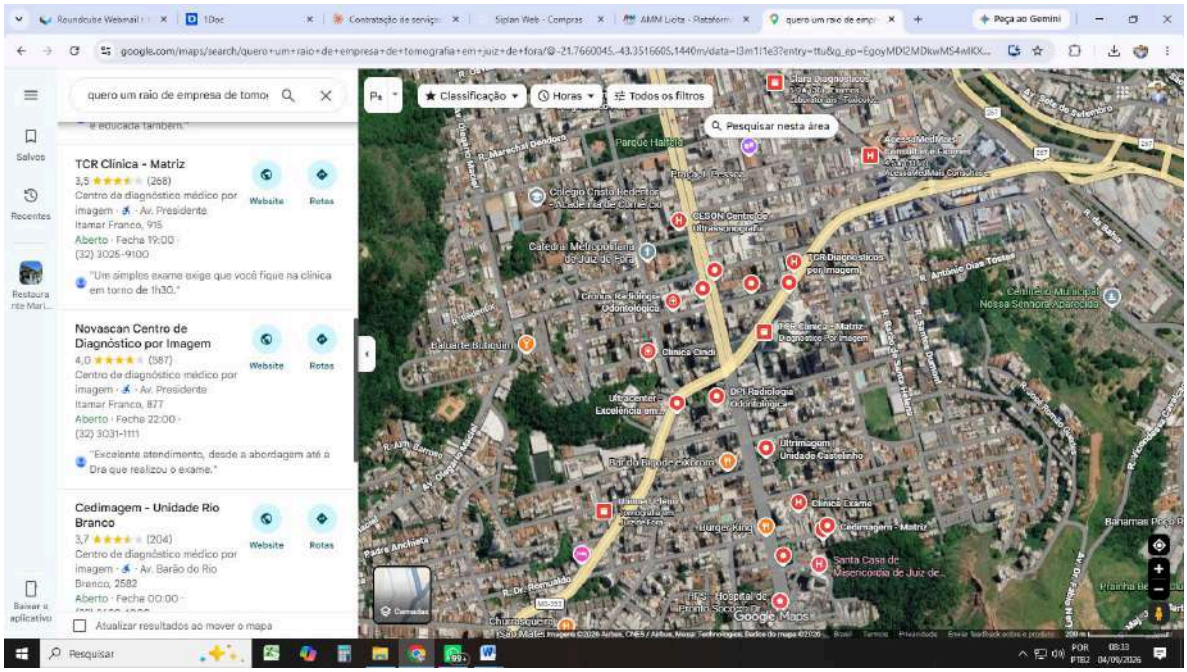

III – LOTE 1: QUADRO DETALHADO DOS EXAMES (SEM CONTRASTE)

Valores unitários por procedimento. Coluna “Estrada Real” reproduz a cotação individual (sem contraste). Colunas “TCR” e “Empremed” reproduzem o preço do grupo correspondente (cotado com contraste incluso), replicado por procedimento. O valor de referência corresponde à mediana das três fontes (art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nº	Procedimento	Estrada Real (s/ contraste)	TCR (ref.)	Empremed (ref.)	Valor de referência (mediana)
01	Angiotomografia arterial de abdome superior	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
02	Angiotomografia arterial de crânio	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
03	Angiotomografia arterial de membro inferior	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
04	Angiotomografia arterial de membro superior	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
05	Angiotomografia arterial de pelve	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
06	Angiotomografia arterial de pescoço	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
07	Angiotomografia arterial de tórax	R$ 349,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 349,00**
08	Angiotomografia arterial de tórax e abdome	R$ 349,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 349,00**
09	Angiotomografia venosa de abdome superior	R$ 240,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ACISPES

Nº	Procedimento	Estrada Real (s/ contraste)	TCR (ref.)	Empremed (ref.)	Valor de referência (mediana)
10	Angiotomografia venosa de crânio	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
11	Angiotomografia venosa de membro inferior	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
12	Angiotomografia venosa de membro superior	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
13	Angiotomografia venosa de pelve	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
14	Angiotomografia venosa de pescoço	R$ 200,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 254,50**
15	Angiotomografia venosa de tórax	R$ 359,00	R$ 1.030,00	R$ 254,50	**R$ 359,00**
16	TC de Abdome Superior	R$ 180,00	R$ 510,00	R$ 214,50	**R$ 214,50**
17	TC de Articulação – Ombro	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
18	TC de Articulação – Cotovelo	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
19	TC de Articulação – Punho	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
20	TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
21	TC de Articulação – Joelho	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
22	TC de Articulação – ATM	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
23	TC de Bacia	R$ 160,00	R$ 510,00	R$ 214,50	**R$ 214,50**
24	TC de Braço	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
25	TC de Coluna Cervical	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
26	TC de Coluna Lombar	R$ 120,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
27	TC de Coluna Torácica	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
28	TC de Cotovelo	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
29	TC de Coxa	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
30	TC de Crânio	R$ 116,00	R$	R$ 159,50	**R$ 159,50**

mod.17

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Nº	Procedimento	Estrada Real (s/ contraste)	TCR (ref.)	Empremed (ref.)	Valor de referência (mediana)
			390,00		
31	TC de Face	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
32	TC de Face ou Seios da Face	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
33	TC de Mão	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
34	TC de Mastoides	R$ 116,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
35	TC de Mastóides ou Orelhas	R$ 116,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
36	TC de Ombro	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
37	TC de Órbitas	R$ 116,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
38	TC de Pé – Unilateral	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
39	TC de Pelve	R$ 180,00	R$ 510,00	R$ 214,50	**R$ 214,50**
40	TC de Pelve ou Bacia	R$ 180,00	R$ 510,00	R$ 214,50	**R$ 214,50**
41	TC de Perna	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
42	TC de Pescoço	R$ 105,00	R$ 510,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
43	TC de Punho	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
44	TC de Segmento Apendicular	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
45	TC de Seios da Face	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
46	TC de Sela Túrcica	R$ 116,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
47	TC de Tórax	R$ 180,00	R$ 510,00	R$ 214,50	**R$ 214,50**
48	TC de Tornozelo	R$ 105,00	R$ 390,00	R$ 159,50	**R$ 159,50**
49	Urotomografia	R$ 400,00	R$ 795,00	R$ 354,50	**R$ 400,00**

Ressalva metodológica: as cotações da TCR e da Empremed foram apresentadas com contraste incluso; ao serem utilizadas em um lote de exames sem contraste, tendem a

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

elevar o valor de referência. A mediana, por descartar o extremo superior (TCR), aproxima o valor de referência do patamar intermediário. Recomenda-se, antes da consolidação, obter das duas empresas a cotação específica sem contraste, ou adotar a Estrada Real como referência preferencial do Lote 1. Nas angiotomografias e na urotomografia, o meio de contraste é intrínseco ao exame, não sendo passível de separação.

IV – LOTE 1: RESUMO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado do Lote 1 é apurado por grupo de exames, aplicando-se o valor de referência (mediana das três fontes) sobre o quantitativo mensal estimado e projetando-se para 60 (sessenta) meses.

Nº	Grupo de exames	Qtd./mês	Valor de ref. (s/ contraste)	Total mensal	Total 60 meses
01	TC Crânio / Sela Túrcica / Órbitas	90	R$ 159,50	R$ 14.355,00	R$ 861.300,00
02	TC Face / Seios da Face	40	R$ 159,50	R$ 6.380,00	R$ 382.800,00
03	TC Mastoides / Orelhas / Maxilar / Mandíbula	30	R$ 159,50	R$ 4.785,00	R$ 287.100,00
04	TC Coluna Cervical / Torácica / Lombar	80	R$ 159,50	R$ 12.760,00	R$ 765.600,00
05	TC Articulações / Artro-TC	60	R$ 159,50	R$ 9.570,00	R$ 574.200,00
06	TC Tórax / Abdome Superior / Pelve ou Bacia	100	R$ 214,50	R$ 21.450,00	R$ 1.287.000,00
07	TC Abdome Total / Urotomografia	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00	R$ 1.440.000,00
08	TC Membro Superior	40	R$ 159,50	R$ 6.380,00	R$ 382.800,00
09	TC Membro Inferior / Segmento Apendicular	40	R$ 159,50	R$ 6.380,00	R$ 382.800,00
10	Angiotomografia Arterial	50	R$ 254,50	R$ 12.725,00	R$ 763.500,00
11	Angiotomografia Venosa / Aortas	30	R$ 254,50	R$ 7.635,00	R$ 458.100,00
14	TC Pescoço	30	R$ 159,50	R$ 4.785,00	R$ 287.100,00
SUBTOTAL LOTE 1 (12 itens com cotação)				**R$ 131.205,00**	**R$ 7.872.300,00**

V – LOTE 2: MEIO DE CONTRASTE (PAGAMENTO POR USO)

O Lote 2 corresponde ao fornecimento e à aplicação do meio de contraste iodado, tarifado à parte dos exames. O valor unitário de referência por aplicação foi definido como a média

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

simples das faixas de medicamentos/contraste apresentadas pelo Instituto de Gestão Estrada Real Saúde (Angiotomografias/Urotomografia R$ 360,00; Crânio, Pescoço, Abdome e Tórax R$ 200,00; demais exames R$ 120,00), resultando em R$ 226,67 por aplicação.

Item	Descrição	Qtd./mês (teto)	Valor unit. de ref.	Total mensal (teto)	Total 60 meses (teto)
01	Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	1.000	**R$ 226,67**	R$ 226.670,00	R$ 13.600.200,00
SUBTOTAL LOTE 2 (teto máximo)				**R$ 226.670,00**	**R$ 13.600.200,00**

Importante: por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo de 1.000 (mil) aplicações/mês constitui teto máximo estimado, e não previsão de consumo. O meio de contraste será pago exclusivamente por aplicação efetivamente realizada, comprovada e atestada, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não havendo compromisso de pagamento por quantitativo não utilizado. Como nem todos os exames demandam contraste, o consumo real tende a ser significativamente inferior ao teto registrado.

VI – VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO)

Lote	Descrição	Total mensal	Total 60 meses
1	Exames de tomografia (sem contraste) – 12 itens cotados	R$ 131.205,00	R$ 7.872.300,00
2	Meio de contraste (teto – pago por uso efetivo)	R$ 226.670,00	R$ 13.600.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 357.875,00**	**R$ 21.472.500,00**

Valor global estimado: R$ 357.875,00 mensais e R$ 21.472.500,00 para o período de 60 (sessenta) meses, ressalvado que o Lote 2 constitui teto de consumo pago por uso efetivo e que os itens 12 e 13 do Lote 1 permanecem pendentes de cotação específica.

Da unicidade do lote: não obstante a apuração do preço em Lote 1 (exames) e Lote 2 (contraste), a contratação será processada e adjudicada em LOTE ÚNICO, por constituírem solução integrada e indissociável de diagnóstico por imagem, prestada pela mesma estrutura operacional e equipe técnica, com fundamento no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e na parte final da Súmula nº 247 do TCU. A separação em lotes tem finalidade exclusivamente organizacional e de apuração de preços, não implicando fracionamento da adjudicação.

VII – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

☐ Preço estimado pela MÉDIA

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

☒ Preço estimado pela MEDIANA

☐ Menor dos valores obtidos

☐ Preço estimado pela MÉDIA APARADA

☐ Preço estimado por MÉDIA PONDERADA

Método indicado: MEDIANA, aplicada sobre a série de preços válidos e comparáveis por procedimento, em razão da dispersão entre as fontes (art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

VIII – CHECKLIST DE CONFORMIDADE

☐ Os parâmetros prioritários da IN 65/2021 foram observados ou a impossibilidade foi justificada?

☐ As fontes estão identificadas com fornecedor, data e referência documental?

☐ A série de preços foi registrada por procedimento?

☐ O método estatístico está identificado e justificado (mediana)?

☐ A base de contraste (com/sem) foi esclarecida e ressalvada?

☐ O Lote 2 (contraste) foi consignado como teto pago por uso efetivo?

☐ A unicidade do lote foi justificada, apesar da apuração em dois lotes?

☐ Os itens 12 e 13 foram sinalizados como pendentes de cotação específica?

☐ A memória de cálculo integra o processo?

☐ A pesquisa respeita o art. 23 da Lei nº 14.133/2021?

IX – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A pesquisa apresenta, de forma organizada e detalhada por procedimento, o valor estimado dos exames (Lote 1) e do meio de contraste (Lote 2), com valor global de R$ 357.875,00 mensais e R$ 21.472.500,00 para 60 (sessenta) meses, em caráter preliminar.

Recomenda-se, antes da consolidação definitiva: (1) obter cotação sem contraste da TCR e da Empremed, ou adotar a Estrada Real como referência preferencial do Lote 1; (2) obter preço específico para os itens 12 e 13; (3) complementar a instrução com fonte pública prioritária (PNCP/contratações anteriores); (4) confirmar o valor unitário do contraste do Lote 2; e (5) manter a vedação expressa de faturamento mínimo garantido, com pagamento por uso efetivo.

DATA: 24/08 /2026

Yuri da Silva Riani
Supervisor de Licitações

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

[NOME DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE]
[Endereço – Município/UF – CEP – Telefone – E-mail]

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços – Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES nº 65/2021

Nº ____/2026

À
Empresa: _____
CNPJ: _____ **At.:** _____
E-mail: _____ **Telefone:** _____

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada.

Prezados Senhores,

A **[nome da instituição contratante]**, no âmbito da fase de planejamento do processo de contratação de serviços de diagnóstico por imagem, vem, por meio desta, solicitar proposta de preços com o objetivo de **subsidiar pesquisa de preços de mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Importante: *O envio desta solicitação não constitui convite, proposta ou compromisso de contratação, tampouco gera qualquer obrigação para a Administração. O objetivo é exclusivamente obter referencial de preços de mercado para fins de planejamento da futura licitação.*

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada, incluindo emissão de laudos médicos por médico radiologista habilitado, fornecimento de equipe técnica especializada, aplicação de meio de contraste iodado quando indicado e cobertura integral de escala para pacientes eletivos, internados e de urgência/emergência, com execução nas dependências da unidade de saúde contratante.

2. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Solicita-se que a proposta contemple os itens abaixo, com preenchimento dos valores unitários e totais. A estimativa mensal é de até **1.000 (mil) exames**, distribuídos entre Assistência (75%) e CEAE (25%), pelo prazo contratual de **60 (sessenta) meses**:

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
01	Exame de tomografia computadorizada simples (sem contraste) ou Exame de tomografia computadorizada com contraste iodado. Estimativa mensal de até 1.000 (mil) exames	Serviço	12000 / anual	R$	R$

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

	de tomografia computadorizada, distribuídos entre Assistência (75%) e CEAE (25%), compreendendo exames simples e com contraste conforme demanda:				

Segue abaixo a quantidade de profissionais mínimos a serem disponibilizados, conforme necessidade técnica:		
Item	**Descrição**	**Necessidade Técnica**
01	Exames de tomografia computadorizada (simples e com contraste)	01 Médico Radiologista (RT); Médicos radiologistas (laudos); Técnicos/Tecnólogos em Radiologia; Enfermeiro (a) habilitado para contraste; Equipe administrativa.

Os quantitativos são estimativos. Os valores cotados deverão ser expressos em Reais (R$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para fins de cotação, a empresa deverá estar apta a atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) Possuir registro regular e ativo perante a ANVISA para prestação de serviços de radiodiagnóstico/tomografia computadorizada;

b) Possuir Responsável Técnico médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no CRM;

c) Dispor de equipe mínima: médicos radiologistas em quantidade suficiente para emissão de laudos nos prazos exigidos, técnicos/tecnólogos em radiologia habilitados pelo CONTER, enfermeiro(a) habilitado(a) para administração de contraste iodado;

d) Possuir equipamento de tomografia computadorizada em condições operacionais, com manutenção assegurada e plano de contingência para falhas técnicas;

e) Ter condições de cumprir os seguintes prazos de emissão de laudos: urgência/emergência – até 4 horas; internados – até 12 horas; eletivos – até 48 horas;

f) Cumprir as normas da ANVISA, CFM, CONTER e as regulamentações de radioproteção da CNEN.

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome do responsável pela proposta);

b) Valores unitários e totais para cada item, expressos em Reais;

c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);

d) Data de emissão e assinatura do responsável com carimbo do CNPJ.

Certos de contar com a prestimosa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Atenciosamente,

_____

[Nome do Responsável]
[Cargo / Setor]
[Instituição] | [Município/UF]
Data: ___/___/_____

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Re: Orçamento Equipe de Tomografia

De <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Para <BRUNA.CAVASSA@CLINICAEXAME.COM.BR>
Data 2026-08-04 08:27

Modelo de Objeto.docx (~801 KB) Modelo de Objeto.pdf (~324 KB)

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada, incluindo emissão de laudos médicos por médico radiologista habilitado, fornecimento de equipe técnica especializada, aplicação de meio de contraste iodado quando indicado e cobertura integral de escala para pacientes eletivos, internados e de urgência/emergência, com execução nas dependências da unidade de saúde contratante.

Segue a baixo um exemplo de quantitativos, com preenchimento dos valores unitários, valor do contraste e totais. A estimativa mensal solicitada é de até 1.000 (mil) exames, distribuídos entre Assistência (75%) e CEAE (25%), pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, conforme anexo:

Atenciosamente..

Yuri da Silva Riani

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Fwd: Solicitação Cotação de Equipe de Tomografia

De <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Para <gerencia@magnescan.com.br>
Data 2026-08-04 15:02

Modelo de Objeto.docx (~801 KB) Modelo de Objeto.pdf (~324 KB)

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada, incluindo emissão de laudos médicos por médico radiologista habilitado, fornecimento de equipe técnica especializada, aplicação de meio de contraste iodado quando indicado e cobertura integral de escala para pacientes eletivos, internados e de urgência/emergência, com execução nas dependências da unidade de saúde contratante.

Segue a baixo um exemplo de quantitativos, com preenchimento dos valores unitários, valor do contraste e totais. A estimativa mensal solicitada é de até 1.000 (mil) exames, distribuídos entre Assistência (75%) e CEAE (25%), pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, conforme anexo:

Atenciosamente..

Yuri da Silva Riani

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Re: Solicitação de Proposta de Preços para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada.

De <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Para <faturamento@magnescan.com.br>
Data 2026-08-17 10:15

Modelo de Objeto.docx (~801 KB) Modelo de Objeto.pdf (~324 KB)

Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada, incluindo emissão de laudos médicos por médico radiologista habilitado, fornecimento de equipe técnica especializada, aplicação de meio de contraste iodado quando indicado e cobertura integral de escala para pacientes eletivos, internados e de urgência/emergência, com execução nas dependências da unidade de saúde contratante.

Segue a baixo um exemplo de quantitativos, com preenchimento dos valores unitários, valor do contraste e totais. A estimativa mensal solicitada é de até 1.000 (mil) exames, distribuídos entre Assistência (75%) e CEAE (25%), pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, conforme anexo:

Atenciosamente..

Yuri da Silva Riani

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 90/2026

ANEXO III – Mapa de Risco

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

Contratação de Serviços de Tomografia Computadorizada – ACISPES

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES
Objeto	Prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, com emissão de laudos, operação dos equipamentos, equipe técnica especializada e aplicação de meio de contraste iodado quando indicado
Modalidade	Pregão eletrônico – Lote único – Contrato de serviço contínuo (art. 106)
Processo nº	090/2026
Cotação de preços	Cotação nº 0120/2026, de 24/08/2026

2 – METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e considera os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Cada risco é avaliado quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto sobre o objeto, obtendo-se o nível de risco pela combinação desses fatores, com a definição de ações preventivas (para evitar ou reduzir a ocorrência), ações de contingência (a adotar caso o evento ocorra) e a indicação dos responsáveis.

Escalas adotadas: Probabilidade e Impacto classificados em Baixo, Médio e Alto. O Nível de Risco resulta da matriz de combinação abaixo:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto
Média	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Médio

3 – IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos estão organizados por fase (Planejamento da contratação, Seleção do fornecedor e Gestão contratual/execução), com a respectiva avaliação e tratamento.

ID	Fase	Evento de risco / Causa / Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva / Ação de contingência / Responsável
R01	Planejamento	Evento: Estimativa de quantidades divergente da demanda real (super ou subdimensionamento) Causa: Atomização por item com	Média	Médio	**Médio**	Preventiva: Estimar quantitativos com base na Cotação nº 0120/2026; remunerar por produção efetiva; monitorar o consumo ao longo da execução Contingência: Ajustar

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ID	Fase	Evento de risco / Causa / Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva / Ação de contingência / Responsável
		quantitativos máximos; sazonalidade da demanda assistencial Consequência: Sobrepreço global aparente; risco de aquisições acima ou abaixo do necessário				quantitativos por termo aditivo no limite de 25% (art. 125); pagar apenas a produção realizada e atestada Responsável: Equipe de Planejamento / Setor de Compras
R02	Planejamento	Evento: Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada Causa: Ausência de fonte pública prioritária; poucas cotações comparáveis Consequência: Valor de referência impugnável; sobrepreço ou preço inexequível	Média	Alto	**Alto**	Preventiva: Complementar a Cotação nº 0120/2026 com fontes públicas (PNCP/contratações anteriores); revalidar preços antes da publicação do edital Contingência: Refazer/atualizar a pesquisa; suspender a fase externa até saneamento Responsável: Agente de Contratação / Setor de Compras
R03	Planejamento	Evento: Especificação técnica inadequada do objeto ou do contraste Causa: Descrição imprecisa de procedimentos, insumos ou níveis de serviço Consequência: Propostas não comparáveis; execução deficiente; contratação frustrada	Baixa	Alto	**Médio**	Preventiva: Detalhar o Termo de Referência (protocolos, prazos de laudo, disponibilidade mínima, radioproteção); submeter a análise técnica e jurídica Contingência: Republicar edital com correções; esclarecer via impugnação/pedido de esclarecimento Responsável: Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica
R04	Seleção	Evento: Ausência de licitantes ou licitação deserta/fracassada Causa: Restrição excessiva de habilitação; mercado	Média	Alto	**Alto**	Preventiva: Calibrar exigências de qualificação ao objeto (art. 67); ampla divulgação; audiência/consulta pública quando cabível

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ID	Fase	Evento de risco / Causa / Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva / Ação de contingência / Responsável
		local limitado Consequência: Atraso na contratação; descontinuidade da oferta de exames				Contingência: Repetir o certame com ajustes; avaliar contratação emergencial (art. 75, VIII) enquanto se conclui o processo Responsável: Agente de Contratação
R05	Seleção	Evento: Proposta inexequível ou com sobrepreço Causa: Disputa acirrada ou conluio; erro de composição de custos Consequência: Inexecução contratual; dano ao erário	Média	Alto	**Alto**	Preventiva: Fixar critérios de aceitabilidade e diligência de exequibilidade; exigir planilha de custos do vencedor Contingência: Desclassificar proposta; convocar remanescentes (art. 90) Responsável: Agente de Contratação / Equipe de Apoio
R06	Seleção	Evento: Habilitação técnica deficiente do licitante Causa: Atestados insuficientes; ausência de licenças sanitárias/radiológicas Consequência: Contratação de empresa sem capacidade; risco assistencial e sanitário	Baixa	Alto	**Médio**	Preventiva: Exigir atestado de capacidade técnica (parcela de maior relevância), licença sanitária, registro no CRM e plano de radioproteção Contingência: Inabilitar licitante; convocar remanescentes Responsável: Agente de Contratação / Assessoria Jurídica
R07	Gestão contratual	Evento: Indisponibilidade ou inoperância do equipamento de tomografia Causa: Falha técnica, manutenção corretiva, ausência de redundância Consequência: Interrupção dos	Média	Alto	**Alto**	Preventiva: Exigir disponibilidade mínima de 95% da capacidade mensal e plano de contingência; SLA de manutenção Contingência: Acionar plano de contingência (equipamento reserva/redirecionamento); aplicar sanções; reter

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ID	Fase	Evento de risco / Causa / Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva / Ação de contingência / Responsável
		exames; agravamento de quadros clínicos; demanda reprimida				pagamento proporcional Responsável: Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
R08	Gestão contratual	Evento: Ausência ou insuficiência de médico radiologista para laudos Causa: Escassez de profissionais; alta rotatividade Consequência: Atraso na emissão de laudos; prejuízo ao diagnóstico	Média	Alto	**Alto**	Preventiva: Exigir corpo clínico dimensionado e responsável técnico (RQE); definir prazos de laudo por tipo de atendimento Contingência: Notificar e aplicar multa por atraso; exigir plano de reforço de escala Responsável: Fiscal do Contrato
R09	Gestão contratual	Evento: Desabastecimento de contraste ou insumos Causa: Falha logística; ruptura de estoque do fornecedor Consequência: Suspensão de exames contrastados; reagendamentos	Baixa	Alto	**Médio**	Preventiva: Atribuir à contratada a gestão e o estoque mínimo de insumos; prever no TR obrigação de contingência Contingência: Acionar fornecimento emergencial; aplicar sanções; suspender pagamento do item não executado Responsável: Fiscal do Contrato
R10	Gestão contratual	Evento: Reação adversa ao meio de contraste iodado Causa: Hipersensibilidade do paciente; falha na avaliação prévia Consequência: Dano à saúde do paciente; responsabilização	Baixa	Alto	**Médio**	Preventiva: Exigir avaliação prévia, protocolo de reação adversa, materiais e medicamentos de emergência e profissional habilitado Contingência: Acionar protocolo de emergência; registrar evento; apurar responsabilidade Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato
R11	Gestão contratual	Evento: Falha de radioproteção ou dosimetria dos profissionais Causa:	Baixa	Alto	**Médio**	Preventiva: Exigir Plano de Proteção Radiológica, dosimetria individual e registros periódicos (normas ANVISA/CNEN)

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

ID	Fase	Evento de risco / Causa / Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva / Ação de contingência / Responsável
		Descumprimento de normas de proteção radiológica Consequência: Exposição indevida; autuação sanitária; responsabilização				Contingência: Suspender atividade; comunicar vigilância sanitária; aplicar sanções Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato
R12	Gestão contratual	Evento: Cobrança por produção não realizada ou faturamento mínimo Causa: Interpretação indevida de proposta com faturamento mínimo Consequência: Pagamento indevido; dano ao erário	Baixa	Alto	**Médio**	Preventiva: Consignar no contrato o pagamento exclusivo por exame/aplicação efetivamente realizado e atestado (art. 145); vedar faturamento mínimo Contingência: Glosar valores indevidos; apurar responsabilidade Responsável: Fiscal do Contrato / Setor Financeiro
R13	Gestão contratual	Evento: Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada Causa: Inadimplência da contratada com sua equipe Consequência: Passivo e questionamentos; risco à continuidade	Baixa	Médio	**Baixo**	Preventiva: Exigir regularidade fiscal e trabalhista na contratação e nas prorrogações (art. 91, § 4º) Contingência: Reter pagamentos; aplicar sanções; extinguir contrato se necessário Responsável: Fiscal do Contrato
R14	Gestão contratual	Evento: Qualidade técnica insuficiente de exames/laudos Causa: Equipamento inadequado; profissional não qualificado Consequência: Repetição de exames; diagnóstico comprometido	Baixa	Alto	**Médio**	Preventiva: Definir padrões técnicos (DICOM/PACS), qualificação da equipe e critérios de aceitação; auditoria de qualidade Contingência: Rejeitar exame/laudo; exigir refazimento sem ônus; aplicar sanções Responsável: Fiscal do Contrato

mod.17

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

Legenda de nível de risco: Alto (vermelho) – prioridade máxima de tratamento; Médio (amarelo) – tratamento e monitoramento; Baixo (verde) – monitoramento. O nível resulta da combinação entre probabilidade e impacto, conforme a matriz da Seção 2.

4 – MONITORAMENTO E CONTROLE

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos será revisado ao longo do processo, especialmente após a análise jurídica, antes da publicação do edital e a cada renovação da ata de registro de preços, incorporando novos riscos identificados e atualizando as ações de tratamento. Durante a execução contratual, os riscos serão acompanhados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, que registrarão as ocorrências e adotarão as ações de contingência cabíveis, subsidiando a alta administração na governança das contratações (art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

_____

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação

_____

Bruno Machado
Diretor Adjunto

Yuri da Silva Riani
Supervisor de Licitações

mod.17

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467 e informe o código C35B-59D6-9C6D-0467

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C35B-59D6-9C6D-0467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 04/09/2026 09:43:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO JOSÉ MACHADO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-03) em 04/09/2026 09:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 08/09/2026 13:07:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C35B-59D6-9C6D-0467

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEDIANTE OPERAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barrios, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada por seu Presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026 e em observância às disposições da , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de tomografia computadorizada, compreendendo a operação do Centro de Imagem da ACISPES no que se refere ao tomógrafo, com emissão de laudos médicos, operação e manutenção do equipamento, equipe técnica especializada, fornecimento de insumos e

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

aplicação de meio de contraste iodado quando clinicamente indicado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (SEM CONTRASTE)						
1	Angiotomografia arterial de abdome superior	7685	Unidade	600	R$	R$
2	Angiotomografia arterial de crânio	7686	Unidade	600	R$	R$
3	Angiotomografia arterial de membro inferior	7687	Unidade	600	R$	R$
4	Angiotomografia arterial de membro superior	7688	Unidade	600	R$	R$
5	Angiotomografia arterial de pelve	7689	Unidade	600	R$	R$
6	Angiotomografia arterial de pescoço	7690	Unidade	600	R$	R$
7	Angiotomografia arterial de tórax	7691	Unidade	600	R$	R$
8	Angiotomografia arterial de tórax e abdome	7692	Unidade	600	R$	R$
9	Angiotomografia venosa de abdome superior	7693	Unidade	360	R$	R$
10	Angiotomografia venosa de crânio	7694	Unidade	360	R$	R$
11	Angiotomografia venosa de membro inferior	7695	Unidade	360	R$	R$
12	Angiotomografia venosa de membro superior	7696	Unidade	360	R$	R$
13	Angiotomografia venosa de pelve	7697	Unidade	360	R$	R$
14	Angiotomografia venosa de pescoço	7698	Unidade	360	R$	R$
15	Angiotomografia venosa de tórax	7699	Unidade	360	R$	R$
16	TC de Abdome Superior	7700	Unidade	1.200	R$	R$
17	TC de Articulação – ATM	7706	Unidade	720	R$	R$
18	TC de Articulação – Cotovelo	7702	Unidade	720	R$	R$
19	TC de Articulação – Joelho	7705	Unidade	720	R$	R$
20	TC de Articulação – Ombro	7701	Unidade	720	R$	R$

mod17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

21	TC de Articulação – Punho	7703	Unidade	720	R$	R$
22	TC de Articulação – Quadril/Sacroilíaca	7704	Unidade	720	R$	R$
23	TC de Bacia	7707	Unidade	1.200	R$	R$
24	TC de Braço	7708	Unidade	480	R$	R$
25	TC de Coluna Cervical	7709	Unidade	960	R$	R$
26	TC de Coluna Lombar	7710	Unidade	960	R$	R$
27	TC de Coluna Torácica	7711	Unidade	960	R$	R$
28	TC de Cotovelo	7712	Unidade	480	R$	R$
29	TC de Coxa	7713	Unidade	480	R$	R$
30	TC de Crânio	7714	Unidade	1.080	R$	R$
31	TC de Face	7715	Unidade	480	R$	R$
32	TC de Face ou Seios da Face	7716	Unidade	480	R$	R$
33	TC de Mão	7717	Unidade	480	R$	R$
34	TC de Mastoides	7718	Unidade	360	R$	R$
35	TC de Mastóides ou Orelhas	7719	Unidade	360	R$	R$
36	TC de Ombro	7720	Unidade	480	R$	R$
37	TC de Órbitas	7721	Unidade	1.080	R$	R$
38	TC de Pelve	7723	Unidade	360	R$	R$
39	TC de Pelve ou Bacia	7724	Unidade	1.200	R$	R$
40	TC de Perna	7725	Unidade	480	R$	R$
41	TC de Pescoço	7726	Unidade	360	R$	R$
42	TC de Pé – Unilateral	7722	Unidade	480	R$	R$
43	TC de Punho	7727	Unidade	480	R$	R$
44	TC de Segmento Apendicular	7728	Unidade	480	R$	R$
45	TC de Seios da Face	7729	Unidade	480	R$	R$
46	TC de Sela Túrcica	7730	Unidade	1.080	R$	R$
47	TC de Tórax	7731	Unidade	1.200	R$	R$
48	TC de Tornozelo	7732	Unidade	480	R$	R$
49	Urotomografia	7733	Unidade	720	R$	R$
SUBTOTAL LOTE 1						**R$**
LOTE 2 – MEIO DE CONTRASTE (PAGAMENTO POR USO EFETIVO)						
1	Aplicação de meio de contraste iodado (fornecimento e administração), por exame com indicação clínica	7734	Unidade	1.000	R$	R$
SUBTOTAL LOTE 2						**R$**
VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES)						**R$**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço contínuo, ficando a continuidade, a cada exercício, condicionada à disponibilidade orçamentária e à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a extinção sem ônus quando não mais convier à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços serão executados no Centro de Imagem da ACISPES, localizado na edificação E2, na sede da Agência (Rua Ataliba de Barros, 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG), onde se encontra instalado o equipamento de tomografia computadorizada de propriedade da ACISPES.

3.3. O equipamento de tomografia computadorizada e o espaço do Centro de Imagem são de propriedade da ACISPES e serão disponibilizados à contratada exclusivamente para a execução dos serviços, permanecendo sob titularidade da Administração, cabendo à contratada zelar por sua guarda, conservação, operação e manutenção durante toda a vigência contratual.

3.4. Caberá à contratada a integral operação do serviço, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada (médicos radiologistas com registro no CRM e RQE, técnicos e/ou tecnólogos em radiologia), a emissão de laudos, a operação e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, o fornecimento de todos os insumos, **inclusive o meio de contraste iodado**, a dosimetria individual e a radioproteção dos profissionais, nos termos da RDC ANVISA nº 611/2022 e das Instruções Normativas nº 90/2021 e nº 92/2021, com todos os custos por sua conta, conforme o Termo de Referência.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

3.5. A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade operacional mensal do equipamento e manter plano de contingência para falhas técnicas, de pessoal e de insumos, sem interrupção indevida do atendimento.

3.6. O serviço será remunerado por produção, mediante medição mensal dos exames efetivamente realizados e laudados e das aplicações de meio de contraste efetivamente utilizadas, comprovadas e atestadas, vedado o pagamento por produção não executada e a garantia de faturamento mínimo (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvados os serviços acessórios de manutenção especializada do equipamento, mediante prévia autorização da Administração, mantida a responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação, para a vigência de 60 (sessenta) meses, é de **R$ 9.674.040,80 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta centavos)**, assim distribuído: Lote 1 (exames) R$ 9.533.650,80; Lote 2 (meio de contraste) R$ 140.390,00, conforme valores unitários e totais da tabela da Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos exames e das aplicações de meio de contraste efetivamente realizados e atestados, remunerados por produção, não havendo garantia de faturamento mínimo (art. 145 da Lei nº 14.133/2021) nem obrigação de execução da totalidade estimada.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .../...../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de30 (trinta*) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Poderá ser exigida a prestação de garantia de execução, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma e no prazo definidos no edital, especialmente diante da disponibilização de equipamento público à contratada, sem prejuízo da garantia legal dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0002

3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será _____.

18.2 O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será _____.

18.3 A gestora das contratações do presente instrumento será _____.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000